

o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. JOSE DE RIBAMAR COIMBRA, Procurador Geral de Justiça, presentes os demais membros. Como primeiro assunto da pauta, o Egrégio Conselho Superior apreciou o único pedido de remoção decorrente do Edital publicado no D.O.E. de 11.02.93, feito pelo Dr. ELIEZER MONTEIRO LOPES, para a Promotoria de Santana do Araguaia, pelo critério de merecimento. Após o pronunciamento do Exmo. Sr. Procurador Corregedor, favorável a remoção, os demais integrantes do Egrégio Conselho se manifestaram, unanimemente, pela remoção. Em seguida o Dr. Corregedor deu ciência da impugnação da Dra. ROSANGELA CHAGAS NAZARÉ, esclarecendo que embora intempestivo, S. Exa. examinou o pedido para a final opinar pelo seu indeferimento por falta de amparo legal, uma vez que requerente se encontra na 1ª metade da lista e não na 1ª quinta parte da lista, conforme determina a Lei, o que foi acatado por todos os membros do E. Conselho. Em seguida passou S. Exa. o Sr. Corregedor a relatar os pedidos de inscrição à promoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de Obidos. Submetida pelo Dr. Presidente a apreciação da inscrição do Dr. ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, o E. Conselho se manifestou à unanimidade pelo indeferimento do pedido do candidato por se encontrar este em estágio probatório, tendo o Dr. Corregedor revisto seu posicionamento para acompanhar os demais Conselheiros, estando os demais aptos a concorrer. Após o escrutínio secreto foi obtido o seguinte resultado: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, MARIA DO CARMO MARTINS LIMA e SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE. Como segundo assunto da pauta, foi submetido à apreciação do E. Conselho o relatório da Corregedoria do exercício de 1992, que após lido pelo Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, Corregedor Geral do Ministério Público à época, foi apreciado pelo E. Conselho e acatado à unanimidade e com o voto declarado do Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR foi louvado o trabalho da Corregedoria não só no ano passado como já neste ano. O Dr. Procurador Geral agradeceu o empenho do Dr. Corregedor pela solidariedade recebida. Passou o E. Conselho a deliberar sobre os pedidos de arquivamento das reclamações formuladas por: MARIA JOSÉ DE SOUZA MONTEIRO E OUTROS contra CAPEMI; CELIA GOMES FONTELES COSTA E OUTROS contra MONGE AL MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA; e OLINDA SALHEB DE OLIVEIRA E OUTROS contra APOSENTEC APOSENTADORIA PRIVADA, feitos pelos Drs. Promotores do Consumidor. Após leitura do relatório pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, concluiu S. Exa. pela falta de elementos para a propositura da ação civil, manifestando-se os Srs. Conselheiros pela homologação dos referidos arquivamentos. Como nada mais houvesse foi encerrada a reunião. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

*baixa de baixa de sua da Silveira*  
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA  
Procuradora de Justiça

CP93/0028743-5

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Jose de Ribamar Coimbra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 52, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, o Promotor de Justiça ELIEZER MONTEIRO LOPES do cargo de Promotor de Justiça de Santa Maria das Barreiras para o cargo de Promotor de Justiça de Santana do Araguaia.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,  
16 de fevereiro de 1993.

*JOSE DE RIBAMAR COIMBRA*  
Procurador Geral de Justiça

CP93/0028751-6

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Dr. Jose de Ribamar Coimbra, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PROMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 52, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, o Promotor de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO do cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância (Augusto Corrêa) para o cargo de Promotor de Justiça de 2ª Entrância (Obidos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém,  
16 de fevereiro de 1993.

*JOSE DE RIBAMAR COIMBRA*  
Procurador Geral de Justiça

CP93/0028759-1

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. Nº 04.789.665/0001-87

PORTARIA Nº 994/91-TCM : O Conselheiro LAÉRCIO FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 7º, item III, da Lei nº 5.033 de 18.06.92, combinado com o item IV do Art. 52 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando a solicitação do servidor IHNZ PAULO COSTA LEITE,

RESOLVE :

Aposentar, de acordo com o Art. 33, item III, letra C da Constituição Estadual, Resolução nº 2.814-TCM de 07 de novembro de 1991, IHNZ PAULO COSTA LEITE, no cargo de Assessor da Presidência, CM.NS-02 do Tribunal de Contas dos Municípios, com os proventos mensais fixados para o valor do referido cargo, tudo nos termos especificados na petição inicial e no parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal expressado no Processo nº 913945-00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de dezembro de 1991.

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo  
Acórdão nº 18.868, publicado no D.O.E. de 11.11.92.  
CP93/0028727-3

PORTARIA Nº 995/91-TCM : O Conselheiro LAÉRCIO DIAS FRANCO, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 7º, item III, da Lei nº 5.033 de 18.06.92, combinado com o item IV do Art. 52 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando a solicitação do servidor LACY CARDOSO DE BRITO,

### RESOLVE :

Aposentar, de acordo com o Art. 33, item III, letra C da Constituição Estadual, Resolução nº 2.814-TCM de 07 de novembro de 1991, LACY CARDOSO DE BRITO, no cargo de Assessor de Conselheiro, CM.NM-09 do Tribunal de Contas dos Municípios, com os proventos mensais fixados para o valor do referido cargo, tudo nos termos especificados na petição inicial e no parecer da Assessoria Jurídica deste Tribunal expressado no Processo nº 914492-00.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de dezembro de 1991.

Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Presidente

Registrado no Tribunal de Contas do Estado pelo  
Acórdão nº 18.894, publicado no D.O.E. de 11.11.92.

OBJS: Republicadas por terem saído incorretas no D.O.E. nº  
nº 27.345 de 13 de novembro de 1992.

(G.Reg.44.629)

CP93/0028735-4

## DEFENSORIA PÚBLICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCACÃO

Partes : Locatária : Defensoria Pública do Estado do Pará  
Locador : Construtora Lira Ltda.

Objeto : Modificação da Cláusula Quarta do contrato celebrado em 01/02/92, referente ao valor do aluguel que teve reajuste contratual a partir de fevereiro/93, para CR\$ 3.369.624,75. (três milhões trezentos sessenta e nove mil seiscentos vinte quatro cruzeiros setenta cinco centavos).

Vigência : de 01/02 a 30/07/93.

Assinantes : Dra. Maria Sonia Rodrigues Lobo Gluck Paul, pela Defensoria e Construtora Lira Ltda., como Locador.

Recursos Financeiros : Exercício 1993. Verba : Recurso do Estado 11104 - Defensoria Pública; 02 - Judiciária; 013 - Ação Judiciária; 2181 - Funcionamento da Defensoria do Interior; 3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

CP93/0028553-0

PORTARIA Nº 009/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença à gestante à Defensora Pública JA NE FERRAZ DE SOUZA, matrícula nº 5333920-016, para ser gozada de 31/12/92 a 30/04/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028561-0

PORTARIA Nº 010/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença à gestante à Defensora Pública RO SIMERI SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 5260620-019, para ser gozada de 17/01 a 17/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028569-6

PORTARIA Nº 011/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder quatorze (14) diárias no valor de CR\$ ... 3.268.314,00 (três milhões duzentos sessenta e oito mil trezentos quatorze cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público NELSON DE CASTRO MONTEIRO, matrícula nº 5003512-017, a fim de viajar até o Município de Dom Eliseu.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028577-7

PORTARIA Nº 012/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder quatro (4) diárias no valor de CR\$ 657.001,00 (seiscentos sessenta e sete mil quatro cruzeiros) no elemento 3111.02, ao Defensor Público RAIMUNDO ALBERTO GOMES SOARES, matrícula nº 3083942-012, a fim de viajar até o Município de Tailândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028585-8

PORTARIA Nº 013/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

Considerando as conclusões a que chegou a Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 695/92-DP-G, de 04 de dezembro de 1992, com a finalidade de apurar incidente ocorrido entre servidores do órgão,

RESOLVE : I - Aplicar a PENA DE REPRENSÃO aos servidores CIGA MOREIRA SOMBRA, matrícula nº 3082989-014 e JOSE FRANCISCO VIEIRA, matrícula nº 5230047-019, nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

II - Determinar ao Departamento Administrativo da Defensoria Pública, que adote as providências visando a consecução da medida prevista no item anterior, inclusive no que se refere ao registro das punições nas respectivas fichas funcionais dos servidores.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028409-6

PORTARIA Nº 028/93-DP-G Em 01 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art.42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, à servidora SUELY MARQUES, matrícula nº 3085058-012, responsável pelo Setor de Comunicação do Órgão, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) obedecendo a classificação orçamentária 111040 204013-2179 e 3132 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública, no mês de fevereiro, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028434-7

PORTARIA Nº 031/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Designar a Defensora Pública MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA SALES, matrícula nº 3241360-029, para substituir o Chefe do Núcleo da Defensoria Pública de Santarém, nos períodos de 01/02 a 31/03 e 01 a 31/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028426-6

PORTARIA Nº 032/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença especial de dois meses ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 308 4396-015, referente ao período aquisitivo 04/02/86 a 05/02/91, para ser gozada de 01/02 a 31/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028418-5

PORTARIA Nº 033/93-DP-G Em 03 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder licença especial de trinta dias ao Defensor Público GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula nº 308 4396-015, referente ao período aquisitivo 04/02/86 a 05/02/91, para ser gozada de 01 a 31/05/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*claudia*  
MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028410-0

PORTARIA Nº 034/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993

RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública RUTH HELENA MAIA COSTA, matrícula nº 3084620-013, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.410

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembleia  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
Procuradoria Geral de Justiça  
**JOSE DE RIBAMAR COIMBRA**  
Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
Justiça  
**ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS**  
Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA**  
Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**  
Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÉA**  
Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
Tenente Coronel - DOPM FLAVIANO GOMES MELO  
Casa Civil da Governadoria do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
Consul do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALHEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.734

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda,  
Saúde Pública e Transportes

### PAUTA DE JULGAMENTO

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

### EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

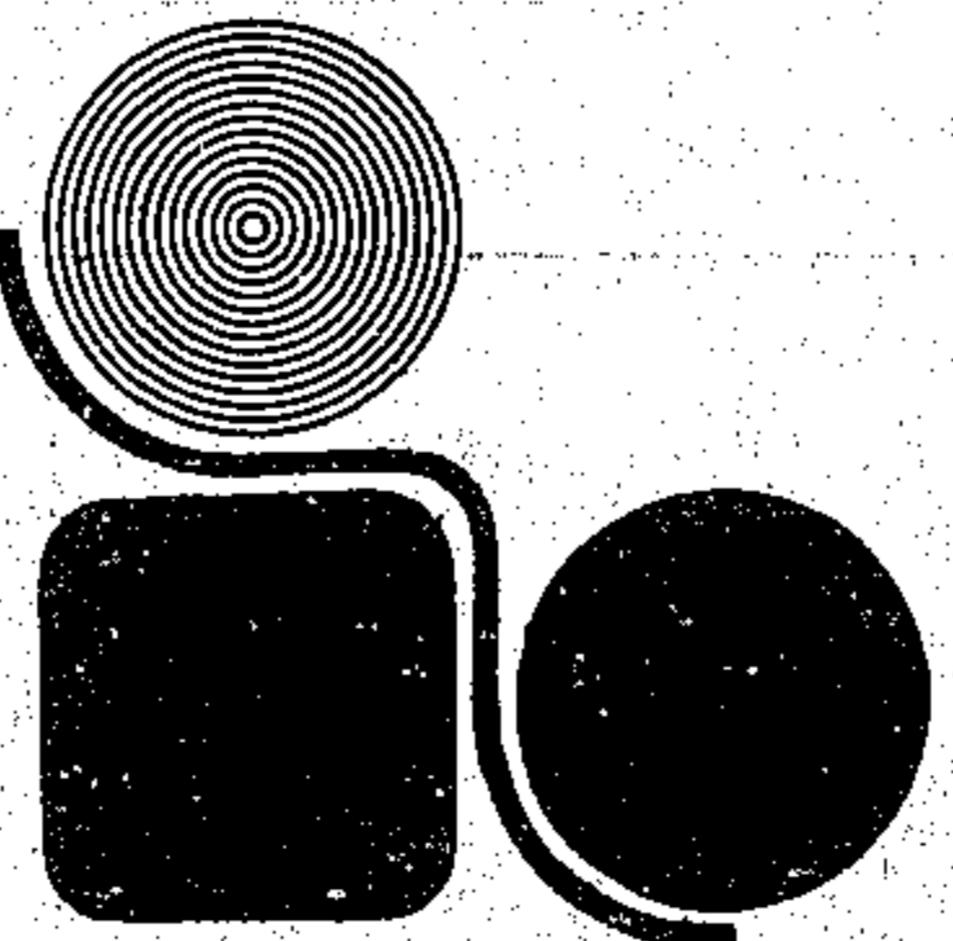
### PORTARIAS

Do Tribunal Regional Eleitoral

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

LEI N° 5.734 de 10 de FEVEREIRO de 1993.

Dispõe sobre a criação de Cargos e Funções na Secretaria de Estado de Justiça e lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Estado de Justiça e lotados na Superintendência do Sistema Penal, os seguintes cargos integrantes do Grupo de Assessoramento Superior - GEPDAS.011, de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas.

I - Cargos de Provimento em comissão, integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Superior:

- a) 01 Cargo de Diretor do Centro de Reeducação Feminino - GEP-DAS-011.5;
- b) 01 Cargo de Assistente de Diretor do Centro de Reeducação Feminino - GEP-DAS-011.4;
- c) 01 Cargo de Chefe da Divisão de Segurança - GEP-DAS-011.3.

II - Funções Gratificadas:

- a) 01 Função Gratificada de Chefe de Seção de Expediente - FG.3;
- b) 01 Função Gratificada de Chefe de Seção de Serviços Gerais - FG.3;
- c) 01 Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado - FG.3;
- d) 03 Funções Gratificadas de Inspetores de Segurança - FG.4;
- e) 03 Funções Gratificadas de Coordenadores de Segurança - FG.3.

III - Cargo de Provimento Efetivo:

- a) 02 Assistentes Sociais;
- b) 02 Psicólogos;
- c) 01 Terapeuta Ocupacional;
- d) 02 Médicos;
- e) 01 Odontólogo;
- f) 02 Enfermeiros;
- g) 01 Nutricionista;
- h) 02 Agentes de Artes Práticas (Esp. Cozinha);
- i) 06 Agentes Administrativos;
- j) 01 Agente Prisional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de fevereiro de 1993.

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ADHERBAL MEIRA MATTOS  
Secretário de Estado de Justiça

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0028774-5

DECRETO N° 1024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - Recursos oriundos de Outras Fontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA IDA	DESPESA FONTE	VALOR
11201.15814864.003	Assistência Social Pessoal	3111.02	152.103	Integrada	50.000
	Integrada	le Enc.Sol	3111.02	152.201	50.000
		lais			
T O T A L					100.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA IDA	DESPESA FONTE	VALOR
11201.15814864.003	Assistência Social Outras	3132.00	152.103	Integrada	50.000
	Integrada	Desp.Cor	3132.00	152.201	50.000
		rentes			
T O T A L					100.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

*Gileno Müller Chaves*  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

*M.R.*  
MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 1025, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1993. CP93/0028781-8

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 no Gabinete do Governador - Entidades Supervisionadas em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Gabinete do Governador - Entidades Supervisionadas em favor da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA IDA	DESPESA FONTE	VALOR
11200.15814862.831	Atividades à Carga! Transf.	3211.01	111.101	Correntes	400.000
	da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo	Pessoal	le Enc.Sol	lais	
11201.15814864.003	Assistência Social Pessoal	3111.02	111.101	Integrada	400.000
	Integrada	le Enc.Sol	3111.02	111.201	
		lais			



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

<b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b>	
Na Capital	CR\$- 508.509,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 1.553.449,00
<b>PUBLICAÇÕES:</b>	
Cada centímetro	CR\$- 279.404,00
Preço por página	CR\$-55.321.992,00
<b>COMPOSIÇÃO:</b>	
(centímetro)	CR\$- 31.206,00
<b>FOTOLITO:</b>	
(centímetro)	CR\$- 11.180,00
<b>PREÇO DO EXEMPLAR.</b>	CR\$- 5.000,00

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 07:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.  
**RECLAMACOES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFICIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 400.000.000,00 (QUATROCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	VALOR	Cr\$ 1.000	
		DESPESA	FONTE		
11200.15014862.831	Atividades à Cargo	Transf.	3211.02	11.101	400.000
	Ida Ação Social Integrada ao Palácio				
	Ido Governo	Outras			
		Desp. Correntes			
11201.15014864.003	Assistência Social	Outras	3131.00	11.101	400.000
	Integrada	Desp. Correntes			

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Barbalho*  
JADER FONTEANELLA BARBALHO  
Governador do Estado

*Gileno Muller Chaves*  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

*Maria Eugênia Marcos Rio*  
MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028631-5

DECRETO Nº 1419, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000.000,00 em favor da Fundação Curro Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 185 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação Curro Velho, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E Vinte MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	VALOR	Cr\$ 1.000,00	
		DESPESA	FONTE		
16205.08482474.207	Implementação das	Investi-	4120.00	12.201	120.000
		Oficinas da Funda-			
		ção Curro Velho	4		
		T O T A L			120.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E Vinte MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	VALOR	Cr\$ 1.000,00	
		DESPESA	FONTE		
16203.08482474.207	Implementação das	Outras	3150.00	12.201	120.000
		Oficinas da Funda-			
		ção Curro Velho	4		
		T O T A L			120.000

Art. 38 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

*Gileno Müller Chaves*  
GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

*Maria Eugênia Marcos Rio*  
MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 1426, DE ... 09 ... DE ... 1993 ...  
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.489.397.000,00 em favor da Secretaria de Estado de Transportes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 58, da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.489.397.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E DITENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

GRUPO DE NATUREZA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
29101.16885311.212	Construção e Pavi- mentação de Rodoviá- rias	4110.00	11.207	483.600.000
29101.16885341.170	Conservação, Res- tauração e Melho- ramento de Ramais Vicinais	4110.00	11.207	1.005.797.000
TOTAL				11.489.397.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Excesso de Arrecadação - Outras Transferências da União - Convênios, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

\* DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, AUREA DULCE SANTOS GUIMARÃES, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 749, de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 1993

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS  
Governador do Estado, em exercício  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

\* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.396 de 28.01.93.  
CP93/0028607-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-0124, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a contar de 01.01.93.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de fevereiro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP93/0028634-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTRÁRIA Nº 0082 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA JOSE DOS SANTOS LAVADEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Coração de Jesus".

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Fontenelle Barbalho*

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028765-6

DECRETO N° 1.434, DE ... 16 ... DE ... FEVEREIRO ... DE 1993 ...  
ALTERA O VALOR DE ETAPA DE ALIMENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado para Cr\$ 12.938,39 (DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), o valor da etapa de Alimentação da Polícia Militar do Pará e Corpo de Bombeiros Militar, fixados pelo Decreto nº 1083 de 17 de setembro de 1992.

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições contidas no Decreto nº 2.935, de 19 de setembro de 1983, alterados pelo Decreto nº 4.388, de 02 de julho de 1986.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão à 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 1993

*Jader Fontenelle Barbalho*

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028766-4

Registrado, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/1992  
CP93/0028616-1

PORTRÁRIA Nº 0089 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº 5378/87, art. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, EDNA CUNHA RODRIGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de 20/10/1993  
CP93/0028639-0

PORTRÁRIA Nº 0090 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, EDERLINDA NAKANO RANGEL, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de 20/10/1993  
CP93/0028647-1

PORTRÁRIA Nº 0091 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA BRASIL RIBEIRO DA SILVA, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamaí.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.873 de 20/10/1993  
CP93/0028655-2

PORTRÁRIA Nº 0082 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARIA JOSE DOS SANTOS LAVADEIRA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Coração de Jesus".

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.910 de 29/10/1993  
CP93/0028608-0

PORTRÁRIA Nº 0085 DE 20 DE JANEIRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, EDITH PEDRO MONTEIRO, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de janeiro de 1993

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ - PRODEPA  
REmuneração para Fevereiro de 1993

NÍVEL MÉDIO	REF.	NÍVEL VENCIMENTO	NÍVEL MÉDIO	REF.	NÍVEL VENCIMENTO
GHA	3.334.136		GCA	2.381.956	
GHB	3.524.739		GCB	2.515.638	
GHC	3.726.525		GCC	2.656.778	
GHD	3.946.764		GCD	2.806.282	
GHE	4.167.628		GCE	2.965.389	
GHF	4.407.374	MOTORISTA (GCA-GCP)	GCF	3.133.350	
GHG	4.662.458	VIGIA (GCA-GCD)	GCG	3.311.688	
GHH	4.933.047		GCH	3.501.095	
GHI	5.219.397		GCI	3.701.864	
GJU	5.522.687		GCI	3.913.777	
GHK	5.844.628		GCK	4.139.463	
GHL	6.185.611		GCL	4.377.570	
GHM	6.385.542		GCH	4.631.848	
GHN	6.748.754		GCH	4.899.103	
GHO	7.175.213		GCO	5.183.706	
			GCP	7.092.756	

NÍVEL MÉDIO	REF.	NÍVEL VENCIMENTO	CARGO COMISIONADO	VALOR
CONTINUA	GGA	2.130.827		
	GGB	2.130.827		
	GCC	2.130.827		
SERVENTE, SERVENTE,	GGO	2.280.844	PRESIDENTE	35.000.000
TELEFONISTA (*)	GGE	2.323.612	DIRETOR	24.000.000
(GGA-GGO)	GOF	2.452.800		
	GGE	2.590.888		
	GHR	2.734.533		
	GGI	2.890.792		
	GJU	3.054.797	APLICAÇÃO DA LEI 8.419 (ANT. QUATRIESTRAL) SOBRE OUTUBRO/92	
	GKX	3.228.326	ATE CRS 7.504.200 = 153.044 I	
	GKL	3.412.988	ACIMA DE CRS 7.504.200 = + CRS 11.485.178,10	
	GKN	3.607.772		
	GKN	3.815.479		
	GGO	4.034.528		
	GGP	4.276.543		

(\*) CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANASIS

(\*\*) CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANASIS

CP93/0028545-9

## SINDICATO RURAL PATRÔNAL DE ITAITUBA-PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam Convocados os senhores associados do Sindicato Rural Patrônal de Itaituba no pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 do corrente mês, às 19,00 horas, no Parque de Exposições Vale do Tapajós, nesta cidade de Itaituba a fim de proceder a eleição das listas tríplices, uma para titular e outra para suplente, destinadas ao preenchimento de (1) vaga de Juiz Clássico Temporário, representante dos Em pregadores e de seu respectivo suplente para o Biênio 1993/95 da Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba, nos termos da Portaria nº 11 de 04.01.93 do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.  
Itaituba, PA, em 03 de Fevereiro de 1993.  
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR-Presidente

## JUÍZO FEDERAL

BOLETIM N° ..../93

### JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

Juiz Federal Substituto

Dra. JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES

Diretora de Secretaria em exercício

Expediente do dia 09.02.93

### DESPACHOS PROFERIDOS

#### EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

NÚMERO: 91.2488-0

Expte: FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr. Carlos de Senha Mendes

Excdo.: ALICE ANTUNES COSTA E OUTROS

Desp.: 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Dr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais; 2- À reavaliação; 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

#### EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

NÚMERO: 00.0006137-9

Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Maria Cecília Rodrigues

Excdo.: MARIA ALDA DA SILVA GAMA E OUTROS

Desp.: Diga a exequente.

NÚMERO: 00.0013052-4

Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Maria Amélia Franco

Excdo.: ANTONIO PARIAS DE MELO E OUTROS

Desp.: Diga a exequente.

NÚMERO: 00.0020731-4

Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Maria Amélia Franco

Excdo.: NAILSON SANTOS GUIMARÃES

Desp.: Cite(m)-se.

NÚMERO: 93.172-8

Expte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho

Excdo.: CIRLEIA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO

Desp.: Cite(m)-se.

### AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 93.220-1

Repte: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello

Reqdo: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Desp.: ... (Parte conclusiva)... Com esses subsídios, hei por bem conceder a presente medida liminar requerida pelos Autores contra a UFPA, expedindo-se o competente mandado, incontinenti. Cite-se a Requerida, após a execução do mandado ora concedido.

NÚMERO: 93.315-1

Repte: MUNICÍPIO DE BELÉM

Proc.: Dr. Luiz Neto

Reqdo: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTROS  
Desp.: Nomeio perito o Dr. Paulo Gilberto Marta Costa, que deverá ser intimado para prestar o compromisso legal, por ocasião da instalação da perícia, que fica designada para o dia 08 de março vindouro, às 11:00 horas. Citem-se as requeridas e intime-se a União Federal para, querendo, indicar Assistentes Técnicos e formularem quesitos, expedindo-se os competentes mandados.

(G.Reg.44.601)

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA DA COSTA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

IVANIRA FONSECA DE SOUSA - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM N° 011/93

### EXPEDIENTE DO DIA 03/02/93

#### DESPACHOS PROFERIDOS

##### AÇÃO ORDINÁRIA

PROC. N°: 91.0002382-5

AUTOR : LINDOMAR VIEIRA DA SILVA

ADV. : Dr. Waldeice da Silva Carneiro

RÉU : INSS

PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

DESPACHO: Diagam as partes sobre os cálculos, no prazo de cinco dias.

PROC. N°: 00.0028368-1

AUTOR : R; MENDONÇA COMÉRCIO S/A E OUTROS

ADV. : Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho

DESPACHO: Sobre os cálculos de fls. 152/155, digam as partes no prazo de cinco dias.

PROC. N°: 91.0000003-5

AUTOR : WILSON FRANÇA DO NASCIMENTO

ADV. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues

RÉU : INSS

DESPACHO: Digam as partes sobre os cálculos

PROC. N°: 90.0001129-9

AUTOR : ANTONIO RODRIGUES GUERREIRO

ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva

RÉU : INSS

PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. N°: 93.0000173-6

AUTOR : MANOEL AMADEL DA SILVA

ADV. : Dr. Edileá Valério

RÉU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Intime-se o Autor para o pagamento do preparo inicial.

PROC. N°: 91.0000069-8

AUTOR : ALVARO DE CARVALHO FILHO

ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva

RÉU : INSS

PROC. : Dr. Francisco Edmíl L. Figueira

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 27.

PROC. N°: 91.00000373-5

AUTOR : NELSON LIMA NUNES

ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA

RÉU : INSS

PROC. : Dra. Odineá Ferreira Miranda

DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26.  
2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. N°: 90.0001706-8

AUTOR : PEDRO DA COSTA PINTO

ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva

RÉU : INSS

PROC. : Dr. Francisco Edmíl Lopes Figueira

DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 33.  
2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. N°: 90.0002434-0

AUTOR : ISMAELINA QUEIROZ CASTRO

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 42.  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002438-2  
 AUTOR : PEDRO SOUZA DINIZ  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Francisco Edmír Lopes Figueira  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 44.  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0002015-0  
 AUTOR : MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dra. Odinéa Ferreira Miranda  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 80.  
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir

PROC. Nº: 90.0002156-1  
 AUTOR : ROBERTO ALVES  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 26.  
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002439-0  
 AUTOR : LAURINDO MARQUES DE DEUS  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dr. Francisco Edmír Lopes Figueira  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 41.  
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002430-7  
 AUTOR : LAURO SILVEIRA NANTES  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dra. Odinéa Ferreira Miranda  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 38.  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0000075-2  
 AUTOR : ADIBE FERREIRA  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dr. Francisco Edmír Lopes Figueira  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26.  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 90.0002426-9  
 AUTOR : JOSÉ ALVES NOGUEIRA  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dr. Francisco Edmír Lopes Figueira  
 DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 43.  
 Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0000070-1  
 AUTOR : WALTER FERREIRA DE AMORIM  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dr. Luiz Carlos Martins Moura  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 27.  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir

PROC. Nº: 91.0000065-5  
 AUTOR : FRANCISCO CORINGA FILHO  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva  
 RÉU : INSS  
 PROC. : Dr. Francisco Edmír Lopes Figueira  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 26  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

PROC. Nº: 91.0002008-7  
 AUTOR : REINALDO GALVANHO DA CRUZ  
 ADV. : Dr. Haroldo Souza Silva

RÉU : INSS  
 PROC. : Dra. Odinéa Ferreira Miranda  
 DESPACHO: 1- Defiro o pedido de fls. 73  
 2- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir.

## AÇÃO DIVERSA - 05000

PROC. Nº: 91.0001753-1  
 AUTOR : CARLOS GUIMARÃES FERREIRA E OUTROS  
 ADV. : Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
 DESPACHO: Intime-se pessoalmente o autor para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. (art. 267, §1º do C.P.C.)

## AGRADO DE INSTRUMENTO - 05004

PROC. Nº: 92.0003314-8  
 AGVITE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : Moacir Guimarães M. Filho  
 AGVDO : CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA  
 ADV. : Dr. Monclar da Rocha Bastos  
 DESPACHO: Forma-se o instrumento

PROC. Nº: 92.0003165-0  
 AGVITE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 PROC. : Dra. Maria Edilene de Oliveira Franco  
 AGVDO : COELHO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS E OUTROS  
 DESPACHO: 1- Defiro a formação do agrado.  
 2- Intime-se a parte agravada para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão transladadas, e juntar documentos novos.

## CONSIGNATÓRIA - 05018

PROC. Nº: 92.0003119-6  
 REQTE : JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
 ADV. : Dra. Eliete de Souza Lopes  
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 PROC. : Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga(m). o/a A.(s), no prazo legal.

## DECLARATÓRIA

PROC. Nº: 92.0002294-4  
 REQTE : ODAIR SÁ DE ALMEIDA  
 ADV. : Dr. Miguel Neves Galvão  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho  
 DESPACHO: Sobre a petição de fls. 13/15, diga a Requerente no prazo de 5 (cinco) dias.

## AÇÃO CAUTELAR - 12000

PROC. Nº: 91.0002200-4  
 REQTE : ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA  
 ADV. : Dr. Frederico Coelho de Souza  
 REQDO : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : Fernando Facury Scuff  
 DESPACHO: Vista ao apelado para oferecer contrarrazões.

## DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

## IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

PROC. Nº: 91.0002048-6  
 IMPGTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
 IMPGTE : COMAC - NORTE MÁQUINAS LTDA  
 ADV. : Dr. Antonio Carlos Trindade Dos Santos  
 DECISÃO: Vistos, etc(...).  
 Julgo procedente a presente impugnação para fixar o valor da causa em Cr\$ 2.792.545,21 (dois milhares, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos).

Após a apuração da diferença pelo contador judicial, intime-se a autora-impugnada para o pagamento da diferença. Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal.

Após o escore do prazo, dé-se baixa e arquive-se.

P. e I.

## SENTENÇA PROFERIDA

## MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

PROC. Nº: 92.0001138-1  
 IMPTE : GENILTON ODILON REGO DA ROCHA  
 ADV. : Dr. Walneide Carvalho Silveira Martins  
 IMPDO : BANCA EXAMINADORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GEOGRÁFIA DA AMAZÔNIA SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE  
 SENTENÇA: Vistos, etc(...)

Isto posto, julgo extinto o processo, na forma prevista no art. 267, do Código de Processo Civil.

Sem honorários (Súmula nº 512, do STF).

Custas, ex-lege.

P.R.I.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS Nº00015/93

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 05 (cinco) do mês de abril do ano de 1993, às 13:50 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO CHAGAS DOURADO DOS SANTOS contra ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A, nos autos do Processo nº1\*JCJ-2359/91, bem esse que se encontra no Depósito Público do TRT da Sétima Região e que é o seguinte:

" - 01(um) Fogão industrial com 04(quatro) queimadores, sem marca visível, no estado. Valor da Avaliação:.....: Cr\$28.000,00,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Marcia M. B. de M. Amaral), lavrei o presente. E eu, (Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição), subscrevi. \*\*\* \* \* \* \*

A J U F Z A:

VANJA COSTA DE MENDONÇA  
 Juíza do Trabalho Substituta,  
 na Presidência da 1ªJCJ-Belém

(G.Reg.44.573)

2ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a empresa SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA. reclamada nos autos do Processo No 2a JCJ- 0434/92 em que é reclamante MARIA DO SOCORRO SILVA GAMA E OUTROS, reclamantes. NOTIFICADO de que foi penhorada nos autos supra a importância de Cr\$ 7.400.000,00 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) e que tendes o prazo de 5 (CINCO) dias para interposição de Embargos à Execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao primeiro dia do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu, (Ruth Valle Sizo Fidalgo) lavrei o presente e subscrevi.

Ruth Valle Sizo Fidalgo  
 RUTH VALLE SIZO FIDALGO  
 JUIZA DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA  
 2a JCJ DE BELEM

(G.Reg.44.524)

006 JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma CONSTRUTEC LTDA/MAURO NENEZES ENGENHARIA LTDA. com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº. 4a.JCJ-1.096/92, em que é reclamante FRANCISCO ALVES PEREIRA, para ciência da sentença prolatada nos supracitados autos, cuja conclusão é a seguinte: "RESOLVE ESTA MM. 6a. JCJ DE BELEM A UNANIMIDADE JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A ACAD PARA CONDENAR A RECLAMANTE FRANCISCO CONSTRUTEC LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE FRANCISCO ALVES PEREIRA OS VALORES DOS PEDIDOS ALINHADOS NA INICIAL E A SECRETARIA ANOTARA A CTNS - COMUNICANDO D FATO AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS. Custas paga reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$2.000.000,00 na quantia de Cr\$40.638,05. E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e tres. Eu, (Adalzira Araújo), A-023, Matildinhafei. E eu, (Gloria Toulonse), Chefe do SGP. Subscricvi. (Adalzira Araújo), (Gloria Toulonse), Chefe do SGP. Subscricvi. //

O Juiz:

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA  
 Juiz do Trabalho Substituto, no  
 exercício da Presidência da 6a.  
 Junta de Belém

(G.Reg.44.568)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

**SE VOCÊ SE  
CUIDAR, A  
AIDS  
NÃO VAI TE  
PEGAR**

Arthur Wieden



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.410

BELEM - QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

CADERNO 2

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria nº 0127 de 16 de fevereiro de 1993.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de sua competência que é conferida por lei e considerando o disposto no Art. 162 da Constituição Federal nº 63 de 11.01.90, bem como o Art. 225 da Constituição Estadual,

### RESOLVE:

Informar o valor dos repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS e IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período de 01 a 05.02.93.  
IPI/EXPORTAÇÃO - 3ª parcela de janeiro/93.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, 16 de fevereiro de 1993.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0028782-6

(Fat. nº 10.015159, Reg. nº 10.015159, Dia: 17/02/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA FORNECIMENTO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA C/10 S.A. NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA  
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAGÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Contratada: CONSTRUTORA AMAZÔNIA LTDA

CLÁUSULA I - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: de 12.03.93, para 11.05.93  
CLÁUSULA II - SERVIÇOS EXTRAFORNIDOS: Cr\$-224.828.493,53  
CLÁUSULA III - MODALIDADE DE PAGAMENTO: 1ª Parcela - Na assin. da Ordem de Serviço... 50%; 2ª Parcela - Quando executado 50% dos serviços... 30% e 3ª Parcela - Na conclusão dos serviços... 20%  
CLÁUSULA IV - RECURSOS FINANCEIROS: 22.101.08;42;188;1.119;4110.00-Oras e Ins  
lances  
Engº PAULO SÉRGIO FONTELES DO NASCIMENTO pela Contratante  
Engº ANTONIO SÉRGIO GUILIANO MACEDO pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°04/93 - CP93/0028671-4  
PARTES: SEMOP/ARTELE MIO. LIDA

OBJETO: Recuperação e Ampliação da Escola Estadual "Ulisses Guimarães" (Antiga E.d.a. CEPA) em Belém

VALOR: Cr\$-6.625.491.481,72  
PRAZO: 90 dias corridos

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP nº08/93 - Cr\$-500.000.000,00

ASSINANAS: Engº Paulo Sérgio Fontes do Nascimento p/SEVCP e Engº Carlos Augusto Horacio Freire p/ARTELE MEO

..... CP93/0028664-1.....

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°05/93 -

PARTES: SEMOP/ELERIO FERNANAL LIDA

OBJETO: Recuperação parcial da Penitenciária "Fernando Guilhar" em S. Izabel-PA

VALOR: Cr\$-5.476.813.00,00  
PRAZO: 90 dias corridos

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SUSIPE - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/CONSEL - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RECURSOS FINANEIROS: Convênio SEMOP/SEVCP - Cr\$-350.000.000,00 - Outros even

RE

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/93.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representado neste ato por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, Subsecretário de Estado de Educação nomeado através de Decreto governamental publicado no D.O.E em 12.11.91, no âmbito de suas atribuições legais resolve DISPENSAR LICITAÇÃO com fundamento no Art. 15, inciso VI c/c o Art. 49 da Lei Estadual nº 5416 de 11 de dezembro de 1987, para recuperação da E.E. de 1º Grau "SÃO JOSÉ" no município de Obidos, dado que o estado geral da estrutura dos pisos oferece perigo para os usuários do prédio podendo ocasionar prejuízos maiores já que o desabamento comprometeria a estabilidade horizontal do mesmo, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028696-0

## RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/93, para recuperação da E.E. de 1º Grau "SÃO JOSÉ" no município de Obidos, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Profº. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028695-1

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93.

A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, neste ato representado por seu Subsecretário de Estado de Educação Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, nomeado através de Decreto governamental publicado no D.O.E em 12.11.91, no âmbito de suas atribuições legais, resolve: determinar DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 15, inciso IV,c/c o Art. 49 da Lei Estadual nº 5416/87 para compra de 15.000 Kits em madeira e execução dos serviços para recuperação deste mobiliário escolar, caracterizada pela urgência de atendimento de uma situação emergente à Administração pública visando o interesse da coletividade em razão da necessidade deste mobiliário para o início do ano letivo, considerando parecer do processo Administrativo tramitado nesta Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028688-9

## RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do §2º, Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/93, para compra de 15.000 Kits em madeira e execução dos serviços de recuperação deste mobiliário, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Profº ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028680-3

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 16 da Lei Estadual nº 5416/87, decisão do Subsecretário de

Estado de Educação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/93, para recuperação da E.E. Antonio Gondim Lins, por atender aos requisitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Profº. ROMERO XIMENES PONTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028687-0

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representado neste ato por seu Subsecretário de Estado de Educação, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Convite nº 055/93, com fundamento no Art.30 da Lei nº 5416/87.

Belém, 16 de fevereiro de 1993.

Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CP93/0028679-0

(Fat. nº 10.015156, Reg. nº 10.015156, Dia: 17/02/93)

## CONTRATO DE COMODATO DE Nº 09/93-SEDUC/E O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA.

DO OBJETO: O presente tem como objeto, o empréstimo gratuito sob a forma de COMODATO da Escola Municipal de 1º GRAU IRMÃ MARIA AMÉLIA AMORIM SÁ, situada no Município de Mocajuba, para que a mesma seja utilizada como anexo da Escola Estadual Lauro Sabá, situada no mesmo Município.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outra, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993

PELA SEDUC/ Dr.ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODANTE/BENEDITO RAUL MARTINS CUNHA  
TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA  
SUELY DO SOCORRO LOBATO  
CP93/0028563-7

## RESCISÃO DO CONTRATO Nº05/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC- ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta Cidade, CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação Dr.CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, no âmbito de suas atribuições resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 51/92, com fundamento no Inciso I do Art. 61, combinado o Inciso I do Art.60 da Lei Estadual Nº. 5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC- ENGENHARIA,PROJETOS,CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª. que teve como finalidade a Recuperação da E.E." TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", localizada no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1.993

Dr.CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
Subsecretário de Estado de Educação

CP93/0028571-8

## RESCISÃO DO CONTRATO Nº04/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC- ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, nesta cidade, CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO no âmbito de suas atribuições, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 49/92, com fundamento no Inciso I do Art. 61, combinado o Inciso I do Art. 60 da Lei Estadual Nº. 5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC- ENGENHARIA Projeto Construções e Consultoria Ltda. que teve como finalidade a Recuperação da E.E." DOM LUIZ PAUHÁ", no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste Administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1993

Dr.CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Subsecretário de Estado de Educação

CP93/0028579-3

RESCISÃO DO CONTRATO Nº03/93-SEDUC/ E A FIRMA ENGEPROC- ENGENHARIA PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDª.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede à Rodovia Augusto Montenegro,KM 10, nesta cidade,CGC. Nº. 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr.CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO no âmbito de suas atribuições resolve rescindir unilateralmente o Contrato Nº 32/92, com fundamento no Inciso I do Art.61, combinado o Inciso I do Art.60 da Lei Estadual Nº5.416/87, o Contrato Administrativo firmado com a Firma ENGEPROC-Engenharia,Projetos, Construções e Consultoria Ltda., que teve como finalidade a Recuperação da E.E.Profº.ACY DE BARROS PEREIRA, Situada no Município de Xinguara.

Por razões de inadimplência contratual da Firma em referência.

Desde já ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste administrativo acima mencionado.

Belém, 15 de fevereiro de 1.993

Dr.CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Subsecretário de Estado de Educação.

CP93/0028587-4

## CONTRATO DE COMODATO Nº 7/93-SEDUC/CENTRO EDUC.PROFº RAIMUNDA SARMENTO.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto o empréstimo gratuito sob forma de COMODATO de 80 (oitenta) Carteiras Escolares, pertencentes ao acervo desta Secretaria de Estado de Educação, para o Centro Educacional Profº.Raimunda Sarmento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

DA RESCISÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de rescindir o presente Contrato desde que a COMODATÁRIA infrinja qualquer das cláusulas do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará,com renúncias expressas de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1993.

PELA SEDUC/PROFº. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODATÁRIA/ LEONILDES DAS CHAGAS FERREIRA.

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP93/0028546-7

## TERMO DE CONVÉNIO Nº 023/93-SEDUC/ENTIDADE SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ENTID.SISTEMA RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB), cede suas Escolas, para funcionamento do Curso Supletivo de 1º Grau 4ª Etapa (7ª e 8ª séries), através do Sistema Radiofônico, as quais, a partir de agora, passam a ser consideradas em Regime de Convênio com a SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SEDUC em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição do SISTEMA RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB) 13 servidores, que serão pagos pela SEDUC, podendo a Entidade indicá-los mas ficando reservado à SEDUC o direito de recusar qualquer indicação, se inconveniente à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Escolas RADIOFÔNICAS DO SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA (SERB) deverão atender 450(qua trocentos e cinquenta) alunos ministrando-lhes o Curso Supletivo de 1º Grau- 4ª Etapa (7ª e 8ª séries),abrangendo os Municípios de Bragança, Augusto Corrêa, Garrafão, Capitão Poço, Viseu, Irituba, Ourém, São Miguel do Guamá, Santa Bárbara(Ma) e Sabába (Ma), atendendo toda a orientação pedagógica da SEDUC.

CLÁUSULA QUARTA: Por estarem, assim convenidas, firmam o presente Convênio, que vigorará por Tempo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Este Convênio pode sofrer Aditamento caso venha ter alteração no quadro de Pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro para dirimir as dúvidas que surjam no presente Convênio é o de Belém, Capital do Estado do Pará, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993.

PELA SEDUC/ PROFº. ROMERO XIMENES PONTE= Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE/ ELENIR TOSELI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO

ROSILENE SARMENTO

CP93/0028554-8

## CONTRATO DE COMODATO DE Nº 10/93-SEDUC/O CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA SACRAMENTA.

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto,o empréstimo gratuito sob a forma de COMODATO de 80(oitenta) Carteiras escolares e 01(un) quadro de giz, pertencentes ao acervo desta Secretaria de estado de Educação, para o clube de Mães do bairro da Sacramento.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá seu prazo indeterminado podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os compromissos já assumidos.

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADerno 2

0287

Pág. 3

DA RESCISÃO: Fica facultado à SEDUC o direito de rescindir o presente Contrato desde que a COMODATÁRIA infrinja qualquer das Cláusulas do Contrato.

DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outra, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Contrato.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993.

PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA COMODATÁRIA/ BRIGIDA MODESTO DE FRANÇA FERREIRA.

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP93/0028562-9  
TERMO DE CONVÉNIO Nº 32/93-SEDUC/PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.

DO OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Rua Barão do Rio Branco, S/Nº. No Município de Prainha com 06 (seis) salas de aula e 12 (doze) dependências, para funcionamento da Escola Municipal "SANTA ROSA" de 1º Grau, considerando em Regime de Convênio com a SEDUC.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na E.R.C.MUNICIPAL SANTA ROSA, sob sua inteira responsabilidade administrativa pedagógica o Curso de 1º grau 1ª a 4ª Séries, atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC: Para cumprimento da Cláusula anterior, a SEDUC colocará à disposição da Escola 24(vinte e quatro) servidores,

DA LOTAÇÃO: Os servidores mencionados na Cláusula anterior serão lotados pela Divisão de Lotação/DILOT desta Secretaria assim como o pagamento dos mesmos será realizado pelo Departamento de Suprimento de Pessoal/DESP, ficando destinado ao FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C.: A ESCOLA, funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 435(quatrocentos e trinta e cinco) alunos, em 12v(doze) turmas de 1º à 4º séries.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio, ficando impedida de cobrar dos mesmos quaisquer taxas de mensalidade a qualquer título.

DO FORNECIMENTO DE MATERIAL POR PARTE DA SEDUC: A SEDUC, fornecerá a Escola os materiais, permanente e de expediente (como boletim, fichas individual, bloco de ofício, histórico escolar e giz).

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A SEDUC se obriga, por este CONVÉNIO, a fornecer os gêneros alimentícios, oriundos da FAE, destinados à merenda diária.

DO PRAZO: O prazo de execução deste Convênio obedecerá ao Calendário Escolar determinado pela SEDUC, ficando a Entidade obrigada a seguir ao regulamentado, assim como ficará a mesma responsável em remeter à Diretoria de Ensino/DEN o seu Calendário Escolar.

DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 1.993.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer ADITAMENTO caso venha ter alteração no quadro de pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

BELÉM: 09 de fevereiro de 1.993

PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA ENTIDADE P.P./SERGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP93/0028570-0

ERRATA

PUBLICADO NO D.O. Nº.27.405, de 10/02/93

ONDE SE LÊ:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/93- SEDUC.

LEIA- SE.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/93- SEDUC.

CP93/0028578-5

ERRATA

PUBLICADO NO D.O. Nº. 27.408 de 15/02/93.

ONDE SE LÊ:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/93-SE

LEIA- SE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/93-SE

CP93/0028586-6

(Fat. nº 10.015149, Reg. nº 10.015149, Dia: 17/02/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 004/93

Convocamos a servidora MERIAM LOURDES DA SILVA REIS, cargo de Agente Portaria, lotada na Cruz Vermelha Brasileira- Filial do Estado do Pará, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº- SE IUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de cargo sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se

alegue ignorância deste EDITAL, será publicado na forma de LETRAS.

SEMG, 11.02.93  
*Foto*  
JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO  
Diretora do Depto de Pessoal  
CP93/0028540-8

(Fat. nº 10.015135, Reg. nº 10.015135, Dia: 17/02/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port. nº0095-B/93 de 09.02.93 Tornar Sem Efeito a Port. nº4861/92 de 24.04.92, que designou Elizabeth Passos da Cruz, matri.º nº0372757/019, Prof. AD2, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Nilza Nascimento, no município de Castanhhal. CP93/0028536-0

- Port. nº0098-B/93 de 10.02.93 Demitir, por abandono de emprego, Antônio Raposo da Silva Filho, Prof. lotado na EE Gabriel S Pimenta, no mun. de Marabá, a partir de 01.09.91. CP93/0028544-0

- Port. nº0214-B/93 de 10.02.93 Tornar Sem Efeito a Port. nº524/93 de 22.01.93, que designou Magnólia Magno Novo, matri.º nº0501034/012, Prof. AD4, para exercer, até ulterior deliberação, a função de responsável pela EE N S de Nazaré, no mun. de Barcarena. CP93/0028552-1

- Port. nº0818-93 de 08.02.93 Designar Mº. José das Graças Pereira Martins, matri.º nº0229369/013, Ag. Administrativo, para exercer, até ulterior deliberação, a função da Secretaria FG3 da EE Princeza Isabel em Fordlândia, mun. de Aveiro. CP93/0028560-2

- Port. nº0879-93 de 11.02.93 Demitir, a pedido, Carmelita da Silva Lopes, matri.º nº0607177/010, lotada na EE Prof. B de Carvalho, no mun. de Abaetetuba, do emprego de Escrivente Datilógrafo Ref.III, a partir de 29.07.92. CP93/0028568-8

- Port. nº0880-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. dos Santos Rodrigues Franco, matri.º nº0548685/010, Prof. AD3, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028576-9

- Port. nº0881-93 de 11.02.93 Autorizar Joaquina Martins Ferreira, matri.º nº0550094/014, Prof. AD-3 lotada na 2ª URE, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028584-0

- Port. nº0882-93 de 11.02.93 Autorizar Catarina Coelho de Oliveira, matri.º nº0547905/011, Prof. AD3 na EE Santa Santos, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028592-0

- Port. nº0883-93 de 11.02.93 Autorizar Naide do Carmo Cardoso Machado, matri.º nº6306900/013, Prof. na EE Pte. Eurico Dutra, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028527-0

- Port. nº0884-93 de 11.02.93 Autorizar Catascilene da Silva Barbosa, matri.º nº6315496/016, Prof., na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028535-1

- Port. nº0885-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. Adelina Vasconcelos de Assis, matri.º nº0550108/011, Prof. AD3, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028543-2

- Port. nº0886-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. Carvalho de Farias, matri.º nº0548677/019, Prof. AD3, na EE Raimunda S Barros, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028551-3

- Port. nº0887-93 de 11.02.93 Autorizar Vanda Costa de Carvalho, matri.º nº0552879/010, Prof. AD1, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028559-9

- Port. nº0888-93 de 11.02.93 Autorizar Rusivanda Liduina Albuquerque Figueiredo, matri.º nº0547581/011, Prof. AD1, na EE Santa Santos, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028567-0

- Port. nº0889-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. Amália Rodrigues Zucolotto, matri.º nº0552887/012, Prof. AD3, na EE General Osório, no mun. de Cametá, a par-

ticipar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028575-0

- Port. nº0890-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. José Cordeiro Alves, matri.º nº0549886/013, Prof. AD3, na 2ª URE, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028591-2

- Port. nº0891-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. de Fátilma Andrade Telles, matri.º nº0549517/010, Prof. AD-3 na EE Gov Alacid Nunes, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028583-1

- Port. nº0892-93 de 11.02.93 Autorizar Nazaré Silveira Rosa, matri.º nº0551392/010, Prof. AD1, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028590-4

- Port. nº0893-93 de 11.02.93 Autorizar Geisa Tavares Pinheiro, matri.º nº0547115/014, Prof. AD3, na EE Cel Raimundo Leão, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028582-3

- Port. nº0894-93 de 11.02.93 Autorizar Francisco Lopes Cardoso, matri.º nº0546518/013, Ag. de Portaria, na EE Dom R de Seixas, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028574-2

- Port. nº0895-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. do Socorro Furtado dos Santos, matri.º nº0549959/011, Professor AD3, na EE Júlia Passarinho, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028566-1

- Port. nº0896-93 de 11.02.93 Autorizar Normélia Ribeiro de Melo, matri.º nº0546801/012, Prof. AD1, na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028558-0

- Port. nº0897-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. do Carmo Moraes Baia, matri.º nº0550744/010, Prof. AD1, na EE de Porto Grande, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028550-5

- Port. nº0898-93 de 11.02.93 Autorizar Mº. de Nazaré dos Santos Barbosa, matri.º nº0546313/016, Prof. AD3, na EE Gov. Alacid Nunes, no mun. de Cametá, a participar do Curso de Lic. Plena em Educação Religiosa, no periodo de 04.01.93 a 27.02.93. CP93/0028542-4

- Port. nº0905-93 de 12.02.93 Designar Mº. Santana Ferreira Cruz, matri.º nº0598313/013, Prof. AD1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Cônego Luis Varela, no mun. de Abaetetuba. CP93/0028534-3

- Port. nº0904-93 de 12.02.93 Designar Selma Pinheiro das Chagas, matri.º nº0599034/011, Prof. AD3, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora da EE Mº. Oscarina S Pereira, no mun. de Abaetetuba. CP93/0028526-2

- Port. nº0846-93 de 10.02.93 Retificar na Port. nº. 6301/92 de 25.05.92 o periodo de 03.08.92 a 31.10.92 para 01.02.93 a 01.05.93, corresponde ao quinqüenário de 21.10.85 a 20.10.90, de Mary Elma dos Santos Soares, na EE Mº. da Silva Nunes, no mun. de Paragominas. CP93/0028525-4

- Port. nº0862-93 de 11.02.93 Designar Doralice de Lima Souza, matri.º nº0198862/012, Prof., para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretaria FG3 da EE Dr Fernando Guilhon, no mun. de São Domingos do Capim. CP93/0028533-5

- Port. nº0863-93 de 11.02.93 Designar Vania Sueley Mendes Teixeira, matri.º nº0777110/015, Prof. AD1, para responder, até ulterior deliberação, pela função de Vice-Diretor da EE Olavo Bilac, no mun. de Mãe do Rio. CP93/0028541-6

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E MINERAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

**CONTRATADA :** Marcos Marcelino & Cia Ltda.

**OBJETO:** A prestação de serviços de assistência técnica aos equipamentos IBM localizados no prédio sede da Contratante.

**VALOR :** Cr\$ 4.245.026,58, à vista.

**PRAZO :** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do presente Contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24000 24101 11 07 021  
2.174 3132.00 11101.

CP93/0028548-3

(Fat. nº 10.015136, Reg. nº 10.015136, Dia: 17/02/93)

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

**CONTRATADA :** PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda..

**OBJETO:** A prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado localizados no prédio sede da Contratante.

**VALOR:** Cr\$ 3.000.000,00 a ser pago mensalmente com reajuste trimestral pela variação do IGF/FGV.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24000 24101 11 07 021  
2.174 3132.00 11101.

CP93/0028565-3

(Fat. nº 10.015138, Reg. nº 10.015138, Dia: 17/02/93)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRABALHO E PROMOÇÃO  
SOCIAL**

**TERMO DE DISTRATO**

**PARTES:** Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS e INTEL - Engenharia Comércio Ltda.

**OBJETIVO:** O presente Distrato é firmado a pedido da contratada, pela impossibilidade de permanecer prestando serviços de Assistência Técnica ao contratante, por motivo da defasagem do valor do contrato em tela.

Belém, 08 de Fevereiro de 1993

**JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA**  
Secretário Adjunto  
CP93/0028573-4

(Fat. nº 10.015141, Reg. nº 10.015141, Dia: 17/02/93)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 21 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que tratam o memorando nº 056, de 15.02.93, do Diretor do Departamento de Transportes Hidroviário;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR as empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria de Estado, que, a partir da data de publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.

Registrar-se, publicar-se e cumprir-se.  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, em 16 de fevereiro de 1993.

Eusgº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP93/0028658-7

**SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 01 - ARAPARI**

\*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

VEÍCULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional .....	Cr\$ 439,470.00	571,310.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros .....	Cr\$ 438,380.00	634,890.00
03. Caminhão Truck Longo .....	Cr\$ 345,640.00	444,130.00
04. Caminhão Truck .....	Cr\$ 289,900.00	375,570.00
05. Caminhão Toco .....	Cr\$ 180,370.00	234,480.00
06. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 142,150.00	184,790.00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 418,070.00	543,490.00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 275,140.00	357,680.00
09. Basculante Toco .....	Cr\$ 171,200.00	222,560.00
10. Onibus .....	Cr\$ 278,960.00	
11. Carro Grande .....	Cr\$ 112,350.00	
12. Carro Médio .....	Cr\$ 89,420.00	
13. Carro Pequeno (VEÍCULO TIPO) .....	Cr\$ 76,430.00	
14. Moto .....	Cr\$ 34,390.00	
15. Animal .....	Cr\$ 27,510.00	
16. Passageiros .....	Cr\$ 14,520.00	
17. Bicicleta .....	Cr\$ 26,750.00	

VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta .....	Cr\$ 637,420.00	828,640.00
19. Caminhão Truck .....	Cr\$ 418,830.00	544,470.00
20. Caminhão Toco .....	Cr\$ 261,390.00	339,900.00
21. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 206,360.00	268,260.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9 .....	Cr\$ 560,700.60
23. Trator D-6 .....	Cr\$ 406,312.00
24. Trator D-4 .....	Cr\$ 170,907.60
25. Motoniveladora .....	Cr\$ 560,700.60
26. Pa' Mecânica Grande .....	Cr\$ 406,312.00
27. Pa' Mecânica Pequena .....	Cr\$ 170,907.60
28. Pe de Carneiro, Rolô Compactador .....	Cr\$ 346,470.00
29. Pula-Pula Grande .....	Cr\$ 112,820.80
30. Pula-Pula Pequeno .....	Cr\$ 346,470.00
31. Trator Scraper .....	Cr\$ 851,134.60

ANEXO DA PORTARIA Nº 21/93-SETRAN

**SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 02 - RIUJARU**

\*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

VEÍCULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional .....	Cr\$ 202,170.00	262,820.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros .....	Cr\$ 224,670.00	292,070.00
03. Caminhão Truck Longo .....	Cr\$ 157,160.00	204,300.00
04. Caminhão Truck .....	Cr\$ 132,900.00	172,770.00
05. Caminhão Toco .....	Cr\$ 82,970.00	107,860.00
06. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 65,370.00	85,000.00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 192,320.00	250,010.00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 126,370.00	164,340.00
09. Basculante Toco .....	Cr\$ 78,750.00	102,370.00
10. Onibus .....	Cr\$ 128,330.00	
11. Carro Grande .....	Cr\$ 51,680.00	
12. Carro Médio .....	Cr\$ 41,130.00	
13. Carro Pequeno (VEÍCULO TIPO) .....	Cr\$ 35,160.00	
14. Moto .....	Cr\$ 15,820.00	
15. Animal .....	Cr\$ 12,650.00	
16. Passageiros .....	Cr\$ 6,480.00	
17. Bicicleta .....	Cr\$ 12,300.00	

VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta .....	Cr\$ 293,230.00	381,190.00
19. Caminhão Truck .....	Cr\$ 192,670.00	250,470.00
20. Caminhão Toco .....	Cr\$ 120,240.00	156,310.00
21. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 94,930.00	123,400.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9 .....	Cr\$ 717,960.00
23. Trator D-6 .....	Cr\$ 646,940.00
24. Trator D-4 .....	Cr\$ 538,650.00
25. Motoniveladora .....	Cr\$ 717,960.00
26. Pa' Mecânica Grande .....	Cr\$ 646,940.00
27. Pa' Mecânica Pequena .....	Cr\$ 538,650.00
28. Pe de Carneiro, Rolô Compactador .....	Cr\$ 251,390.00
29. Pula-Pula Grande .....	Cr\$ 531,920.00
30. Pula-Pula Pequeno .....	Cr\$ 251,390.00
31. Trator Scraper .....	Cr\$ 851,570.00

ANEXO DA PORTARIA Nº 21/93-SETRAN

**SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 03 - MOJU**

\*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

||
||
||

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

06. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 57.640,00	74.930,00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 169.510,00	220.360,00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 111.560,00	143.020,00
09. Basculante Toco .....	Cr\$ 69.410,00	90.230,00
10. Onibus .....	Cr\$ 113.110,00	
11. Carro Grande .....	Cr\$ 45.550,00	
12. Carro Médio .....	Cr\$ 36.250,00	
13. Carro Pequeno (VEÍCULO TIPO) .....	Cr\$ 30.970,00	
14. Moto .....	Cr\$ 13.940,00	
15. Animal .....	Cr\$ 11.150,00	
16. Passageiros .....	Cr\$ 5.1980,00	
17. Bicicleta .....	Cr\$ 10.840,00	

## VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta .....	Cr\$ 258.450,00	335.980,00
19. Caminhão Truck .....	Cr\$ 169.820,00	220.760,00
20. Caminhão Toco .....	Cr\$ 105.980,00	137.770,00
21. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 88.670,00	108.770,00

## TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9 .....	Cr\$ 692.810,00
23. Trator D-6 .....	Cr\$ 570.210,00
24. Trator D-4 .....	Cr\$ 474.760,00
25. Motoniveladora .....	Cr\$ 692.810,00
26. Pa' Mecânica Grande .....	Cr\$ 570.210,00
27. Pa' Mecânica Pequena .....	Cr\$ 474.760,00
28. Pe de Carneiro, Rolô Compactador .....	Cr\$ 221.370,00
29. Pula-Pula Grande .....	Cr\$ 451.210,00
30. Pula-Pula Pequeno .....	Cr\$ 221.370,00
31. Trator Scraper .....	Cr\$ 750.570,00

## ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 06 - SÃO FRANCISCO

## \*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

VEÍCULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional .....	Cr\$ 152.370,00	198.080,00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros .....	Cr\$ 169.330,00	220.120,00
03. Caminhão Truck Longo .....	Cr\$ 118.450,00	153.980,00
04. Caminhão Truck .....	Cr\$ 100.170,00	130.320,00
05. Caminhão Toco .....	Cr\$ 62.540,00	81.300,00
06. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 49.290,00	64.070,00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 144.950,00	188.430,00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 95.400,00	124.020,00
09. Basculante Toco .....	Cr\$ 59.360,00	77.160,00
10. Onibus .....	Cr\$ 96.720,00	
11. Carro Grande .....	Cr\$ 38.950,00	
12. Carro Médio .....	Cr\$ 31.000,00	
13. Carro Pequeno (VEÍCULO TIPO) .....	Cr\$ 26.500,00	
14. Moto .....	Cr\$ 11.920,00	
15. Animal .....	Cr\$ 9.540,00	
16. Passageiros .....	Cr\$ 5.030,00	
17. Bicicleta .....	Cr\$ 9.270,00	

## VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta .....	Cr\$ 221.010,00	287.310,00
19. Caminhão Truck .....	Cr\$ 145.220,00	188.780,00
20. Caminhão Toco .....	Cr\$ 90.630,00	117.810,00
21. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 71.550,00	93.010,00

## TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9 .....	Cr\$ 541.130,00
23. Trator D-6 .....	Cr\$ 487.600,00
24. Trator D-4 .....	Cr\$ 405.980,00
25. Motoniveladora .....	Cr\$ 541.130,00
26. Pa' Mecânica Grande .....	Cr\$ 487.600,00
27. Pa' Mecânica Pequena .....	Cr\$ 405.980,00
28. Pe de Carneiro, Rolô Compactador .....	Cr\$ 189.470,00
29. Pula-Pula Grande .....	Cr\$ 385.840,00
30. Pula-Pula Pequeno .....	Cr\$ 189.470,00
31. Trator Scraper .....	Cr\$ 641.830,00

## ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 05 - CAPIM

## \*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

VEÍCULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional .....	Cr\$ 134.140,00	174.380,00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros .....	Cr\$ 149.070,00	193.790,00
03. Caminhão Truck Longo .....	Cr\$ 104.280,00	135.560,00
04. Caminhão Truck .....	Cr\$ 88.180,00	114.630,00
05. Caminhão Toco .....	Cr\$ 55.050,00	71.560,00
06. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 43.390,00	56.400,00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 127.610,00	165.890,00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 83.980,00	109.170,00
09. Basculante Toco .....	Cr\$ 52.250,00	67.920,00
10. Onibus .....	Cr\$ 85.150,00	
11. Carro Grande .....	Cr\$ 34.290,00	
12. Carro Médio .....	Cr\$ 27.290,00	
13. Carro Pequeno (VEÍCULO TIPO) .....	Cr\$ 23.330,00	
14. Moto .....	Cr\$ 10.490,00	
15. Animal .....	Cr\$ 8.390,00	
16. Passageiros .....	Cr\$ 4.430,00	
17. Bicicleta .....	Cr\$ 8.160,00	

## VEÍCULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETRÓLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta .....	Cr\$ 194.570,00	252.940,00
19. Caminhão Truck .....	Cr\$ 127.840,00	166.190,00
20. Caminhão Toco .....	Cr\$ 79.780,00	103.710,00
21. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 62.990,00	81.880,00

## TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9 .....	Cr\$ 476.390,00
23. Trator D-6 .....	Cr\$ 429.270,00
24. Trator D-4 .....	Cr\$ 357.410,00
25. Motoniveladora .....	Cr\$ 476.390,00
26. Pa' Mecânica Grande .....	Cr\$ 429.270,00
27. Pa' Mecânica Pequena .....	Cr\$ 357.410,00
28. Pe de Carneiro, Rolô Compactador .....	Cr\$ 166.800,00
29. Pula-Pula Grande .....	Cr\$ 339.680,00
30. Pula-Pula Pequeno .....	Cr\$ 166.800,00
31. Trator Scraper .....	Cr\$ 565.050,00

## ANEXO DA PORTARIA Nº-21/93-SETRAN

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes  
Departamento de Transportes Hidroviários  
Sistema de Cálculo de Tarifas  
Travessia : 06 - SÃO FRANCISCO

## \*\*\* TABELA DE PREÇOS \*\*\*

VEÍCULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional .....	Cr\$ 101.710,00	132.220,00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros .....	Cr\$ 113.030,00	146.930,00
03. Caminhão Truck Longo .....	Cr\$ 79.070,00	102.790,00
04. Caminhão Truck .....	Cr\$ 66.860,00	86.910,00
05. Caminhão 3/4 .....	Cr\$ 41.740,00	54.260,00
06. Caminhão Toco .....	Cr\$ 32.900,00	42.770,00
07. Basculante 3 Eixos .....	Cr\$ 96.760,00	125.780,00
08. Basculante Truck .....	Cr\$ 63.680,00	82.780,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

## TOMADA DE PREÇOS

## AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/93, que se destina a contratar empresa de Engenharia para execução dos serviços de : Terraplenagem e Pavimentação na Rodovia PA 154, Sub-Trecho: CAMARÁ / SALVATERRA, numa extensão de 34,0 Km. A. Sessão de abertura será realizada no dia 02.03.93, às 10:00. O EDITAL poderá ser adquirido mediante a taxa de recolhimento de CR\$100.000,00(CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, à Av. Almte. Barroso, 3639.

Em, 12 de Fevereiro de 1993

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CP93/0029195-5

(Fat. nº 10.015073, Reg. nº 10.015073, Dias: 15, 16 e 17/02/93)

## DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: Paulo Roberto Soares  
CARO: Digitador  
SALÁRIO: CR\$2.501,400,00  
PRAZO: Seis meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DETRAN - 3111-Q1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.  
FOTO: Comarca de Belém  
Belém, 11 de fevereiro de 1993  
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos  
Diretor Superintendente do DETRAN/PA  
CONTRATADO: Paulo Roberto Soares CP93/0028564-5  
CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: Neive Catarina Santos de Araújo  
CARO: Digitadora  
SALÁRIO: CR\$2.501,400,00  
PRAZO: Seis meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DETRAN - 3111-Q1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.  
FOTO: Comarca de Belém  
Belém, 15 de fevereiro de 1993  
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos  
Diretor Superintendente do DETRAN/PA  
CONTRATADO: Neive Catarina Santos de Araújo CP93/0028589-0  
CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: Anna do Socorro Moreira dos Santos  
CARO: Digitadora  
SALÁRIO: CR\$2.501,400,00  
PRAZO: Seis meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4098-Manutenção das Atividades do DETRAN - 3111-Q1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.  
FOTO: Comarca de Belém  
Belém, 9 de fevereiro de 1993  
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos  
Diretor Superintendente do DETRAN/PA  
CONTRATADO: Anna do Socorro Moreira dos Santos CP93/0028588-2  
CONTRATANTE: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
CONTRATADO: Wadih Lira Saad  
CARO: Técnico  
SALÁRIO: CR\$3.890,177,00  
PRAZO: Seis meses  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.201.0607021-4010-Funcionamento das Circunscrições Regionais de Trânsito-3111-Q1 - Vencimentos e Vantagens Fixas.  
FOTO: Comarca de Belém  
Belém, 8 de fevereiro de 1993  
CONTRATANTE: Nilo Sérgio Mendes Vasconcelos  
CONTRATADO: Wadih Lira Saad CP93/0028580-7

(Fat. nº 10.015143, Reg. nº 10.015143, Dia: 17/02/93)

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, situado na Rua dos Mundurucus, nº 4487, comunica aos interessados, que procederá a abertura de propostas da TOMADA DE PREÇOS nº 08/93 - aquisição de oxigênio líquido e oxigênio gás, no dia 04 de março de 1993, às 09:00 horas. Os interessados deverão comparecer no horário das 08:00 às 16:00 horas dos dias úteis, ao endereço acima citado, munidos de CARIMBO DA FIRMA, para recebimento do Edital e outras informações que se façam necessárias.

Belém(PA), 12 de fevereiro de 1993  
DARCIEL REZERA DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Comissão  
CP93/0028578-9

(Fat. nº 10.015130, Reg. nº 10.015130, Dia: 17/02/93)

PETRÓLEO BRASILEIRO - PETROBRÁS  
RESUMO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
NO 859.9.006-93

1. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, pelo seu serviço de engenharia (SEGEN), torna público que fará realizar concorrência para contratação de serviços de infraestrutura e edificações, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos pela CONTRATADA, em Porto Terminal, na margem do Rio Tefé, no Estado do Amazonas, por um prazo de 300 (trezentos) dias corridos.

2. O Edital poderá ser consultado e/ou retirado após prévia solicitação pelo telefone 091-241-8687, a partir de 16.02.93 no seguinte endereço:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
SEGEN/EMPRE-NE/AM  
Av. Conselheiro Furtado 757 - Altos  
Batista Campos  
Belém - Pará

3. Para fins de habilitação as empresas interessadas em participar dessa licitação deverão apresentar a documentação discriminada no texto integral deste Edital que inclui, entre outros, o seguinte requisito:

Atestado de execução de serviços de infraestrutura e edificações, fornecida por empresas privadas, públicas ou de economia mista, que comprove a construção pela Empresa PROPONENTE, em um único instrumento contratual nos últimos 10 (dez) anos, de:

- 2.000 metros quadrados de edificações (residenciais e/ou comerciais e/ou industriais), contemplando pelo menos uma unidade com área superior a 150 metros quadrados;
- 1.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou blocos de concreto;
- 200 toneladas de estruturas metálicas.

4. O Edital poderá ser retirado através do seguinte procedimento:

a) O pagamento da taxa de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), mediante depósito bancário, feito em bloquete de cobrança, a ser obtido em órgão pagador da PETROBRÁS, contendo nome da empresa, no. do C.G.C., endereço, telefone e elemento de contato, indicando ainda: SEGEN - Edital de Concorrência nº. 859.9.006-93, na seguinte conta bancária:

BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência no. 0001-9 Centro Rio de Janeiro-RJ  
Conta-Corrente nº. 377.100-8  
SEGEN - Edital de Concorrência nº. 859.9.006-93  
Favorecidos: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
CGC/MF No. 33.000.167/0

b) Enviar, através do TELEFAX (091)241-7604 cópia do comprovante de depósito, com autenticação mecânica legível.

5. A empresa interessada em participar da licitação poderá comparecer a partir de 72 (setenta e duas) horas após o envio da cópia do comprovante de depósito, no endereço abaixo indicado, para ler e retirar toda a documentação relativa ao Edital, apresentado, na oportunidade em que deseje obter a citada documentação, o original do comprovante de depósito.

PETROBRÁS/ SEGEN/EMPRE-NE/AM  
Av. Conselheiro Furtado 757 - Altos  
Batista Campos  
Belém - Pará  
Telefone de Contato : 091-241-8687

6. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser entregues no dia 18/03/93, às 9 horas no endereço indicado no item 2 do presente Edital.

7. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido excluídas do cadastro da PETROBRÁS ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com a Companhia, no prazo de 3 (três) anos contados da decisão da Diretoria Executiva que tenha determinado a medida.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.015110, Reg. nº 10.015110, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A CGC (MF) 05.017.041/0001-04 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - CONVOCAÇÃO São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 20 de março de 1993, às 08:00 horas, na sede social, à Rodovia BR 010, KM 81, Fazenda Santa Antônia em São Domingos do Capim / Pa, afim de deliberarem as seguintes ordens do dia: I) ORDINÁRIA A) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) o que ocorrer. II) EXTRAORDINÁRIA a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para a elevação do capital social, mediante incorporação da Reserva de Capital; b) Retificação da AGO/E de 15.03.91, referente ao valor da correção da expressão monetária de 1988; c) Retificação dos Boletins de Subscrição, emitidos pelas ARCAS realizadas nos dias 23/09/92 e 29/10/92, referente aos subscritores participantes destes boletins; d) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1992 São Domingos do Capim / Pa, 12 de fevereiro de 1993. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA Presidente do C.A.

(Fat. nº 10.015094, Reg. nº 10.015094, Dias: 15, 16 e 17/02/93)

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 07/92-COSANPA PARTES: COSANPA x GRANDES MARCAS SANEAMENTO IMPORTADORA LTDA; OBJETO: Acréscimo na quantidade contratada e valor constante do Contrato original. CP93/0028663-3 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 102/92-COSANPA PARTES: COSANPA x ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. Belém, 16 de fevereiro de 1993. NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CP93/0028720-6

(Fat. nº 10.015140, Reg. nº 10.015140, Dia: 17/02/93)

(Fat. nº 10.015154, Reg. nº 10.015154, Dia: 17/02/93)

QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1993

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.  
CGC/MF Nº 05.055.600/0001-93

ATA da Reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, realizada à 30 de abril de 1992.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992), precisamente às 09:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher, nº 883 (oitocentos e oitenta e três), nessa cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, os Acionistas da Sociedade - TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, representada 100% (cem por cento) do Capital Social, como se verifica no Livro de Presença; os seguintes sócios MARCÍLIO GIBSON JACQUES, ALBANITA GIBSON, ALEXANDRE GIBSON, BRUNO GIBSON. Assumiu a presidência da mesa o Sr. MARCÍLIO GIBSON JACQUES, Diretor Presidente da Sociedade, exercendo atribuição que lhe é confiada pelo Estatuto Social, que concedeu a mim, ALBANITA GIBSON, para secretariar os trabalhos. - Constituída assim a mesa, a pedido do Presidente foi procedida à leitura da "Ordem do Dia", publicada de acordo com a Lei nº 6.404, no dia 23 do mês corrente e do teor seguinte: "CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1992, às 09:00 horas, na sede social, na Avenida Governador José Malcher, nº 883, nessa capital, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 01 - EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1991; b) Destinação do lucro líquido exercício e distribuição de dividendos; c) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal; d) Qualquer assunto que ocorrer. 02 - EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Modificação do valor nominal das ações; b) Alteração parcial do Estatuto, no tocante do capital social; c) Demissão e substituição nos cargos executivos da Diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, informamos que os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social. - A seguir, feita a votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1991; tomado a palavra o Sr. Diretor Administrativo, procedeu a leitura e explanação detalhada do balanço, contas e o relatório do Conselho Fiscal, tendo sido fornecidos aos acionistas cópias dos documentos e submetidos à discussão e votação, sendo após de discutida a matéria, aprovada por unanimidade. - Em ato contínuo foi apresentado o item b) "Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 1991"; tomado a palavra o Sr. Diretor Administrativo, procedeu a leitura e explanação detalhada do balanço, contas e o relatório do Conselho Fiscal, tendo sido fornecidos aos acionistas cópias dos documentos e submetidos à discussão e votação, sendo após de discutida a matéria, aprovada por unanimidade. - Em ato contínuo foi apresentado o item b) "Destinação do lucro líquido exercício e distribuição de dividendo"; o Sr. Presidente, novamente face ao assunto convoca o Sr. Diretor Administrativo para proceder a apresentação da matéria em tela. Dirigindo-se aos acionistas, o Diretor Administrativo apresenta um profundo e detalhado relatório, composto de dados, mapas, demonstrativos gráficos, sobre o desenvolvimento da sociedade em todo seu exercício social de 1991, concluindo de que: a Empresa apresentou prejuízos, acumulados de Cr\$1.435.214.051,33 (HUM BILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUATROZEP MIL E CINQUENTA E HUM CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), uma vez que, não houve lucros no exercício, não há distribuição de dividendos. c) "Elege os administradores e os membros do Conselho Fiscal"; - O Presidente em ato contínuo, determinou aberto o processo de Eleição dos Membros do Conselho Fiscal, os quais deverão exercer seus cargos até a primeira Assembleia Ordinária, que se realizará após sua eleição; neste momento são distribuídas as Cédulas competentes; apresentados os nomes, votam os acionistas e elegem para membros efetivos: ANTÔNIO C. PACHECO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 2616, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 001.533.702-20, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt nº 54, apartamento 1.002; ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade número 1780 OAB/PA, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 076.389.732-91, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Maurili nº 3.390; MÁRIO NAZARENO LOPES ROCHA, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar da Reserva Remunerada, portador da Carteira de Identidade RG 4017 PM-PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o nº 068.362.917-49, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Siqueira Mendes, nº 991, Residencial Vila Sorriso - Bloco "B", apartamento 202 - Distrito de Icoaraci, nessa cidade, e para membros suplentes. VICENTE FERNANDES DE MOURA, brasileiro, casado, militar da Reserva Remunerada do Exército, portador da Cédula de Identidade número 1363865, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 008.360.602-53, residente e domiciliado nesta cidade, à rua 14 de abril nº 1196, apartamento 206; MAURÍCIO AYRES DE AZEVEDO, brasileiro,

casado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 759.642 - SEGUF/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 000.612.202-72, residente e domiciliado nessa cidade à Rua Benjamin Constant número 877, apartamento 701; JOÃO CARLOS MAIA, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade número 669.886-SEGUF/PA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda sob o número 069.191.118-53, residente e domiciliado nessa cidade, à Avenida Governador José Malcher, número 1.007, Apartamento número 1.005. - O Sr. Presidente, a seguir, deu posse aos membros do Conselho Fiscal eleitos por essa Assembleia. Não havendo mais nenhum assunto, deu por encerrado a Assembleia Ordinária. Dando prosseguimento ao Edital de Convocação, declarou Instalada a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, e obedecendo à Ordem do Dia, é apresentada à matéria: concemente à modificação nominal das ações e aumento do Capital Social, sendo apresentada a correção Expressão Monetária do Capital Social, a qual, depois de conferida pelos Senhores Acionistas, o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos, tendo sido determinado a capitalização no valor de Cr\$ 8.942.300.000,00 (OITO BILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), resultantes da correção monetária do Capital realizado, sendo Cr\$ 6.971.821.590,00 (SEIS BILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E HUM MILHÕES, OITOCENTOS E Vinte E HUM MIL QUIXENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), proveniente da correção monetária do Capital realizado normal e Cr\$ 1.970.478.410,00 (HUM BILHÃO NOVECENTOS E SETENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E DÉZ CRUZEIROS), proveniente da correção monetária, Lei 8.200/91. Em Ato contínuo o Sr. Presidente, submete à discussão e votação, esclarecendo que, pelas Demonstrações Financeiras do exercício de Hum mil novecentos e noventa e hum (1991), havia necessidade do aumento do Capital Social, para Capitalização da seguinte conta: 1º) Reserva da Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 8.942.300.000,00 (OITO BILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), em decorrência do que, o Capital Social que era de Cr\$ 1.462.100.000,00 (HUM BILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTAS E DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), passou para Cr\$ 10.404.400.000,00 (DEZ BILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS). - O Sr. Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. - Em Ato contínuo o Sr. Presidente apresenta conforme preceituada a lei vigente a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, submetido a discussão e votação, aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social e, alteração do Artigo retomencionado do Estatuto Social, passando a ter o 5º Artigo a seguinte redação: "Capital Social é de Cr\$ 10.404.400.000,00 (DEZ BILHÕES QUATROCENTOS E QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E MIL CRUZEIROS), dividido da seguinte forma: Cr\$ 7.803.300.000,00 (SETE BILHÕES OITOCENTOS E TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), correspondente a 7.803.300.000 em Ações Ordinárias e, Cr\$ 2.601.100.000,00 (DOIS BILHÕES SEISCENTOS E HUM MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), correspondentes a 2.601.100.000 em Ações Preferenciais, todas nominativas, no valor cada uma Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO), correspondente cada ação ordinária a 1 (HUM) voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo a Sociedade de Capital fechado. - Nada havendo mais a ser tratado, o Sr. Presidente da mesa, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente para a lavratura da presente ata em livro próprio; e, após reaberta a sessão, fiz a sua leitura, tendo a mesma sido aprovada sem emendas ou alterações, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretária e pelos sócios com direito a votos. Belém-PA, 30 de abril de 1992.

MARCÍLIO GIBSON JACQUES  
Presidente  
TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA  
AMAZÔNICA S/A

MARCÍLIO GIBSON JACQUES  
Diretor Presidente  
ALEXANDRE GIBSON  
Dir. Regional

ALBANITA GIBSON  
Secretária

BRUNO GIBSON  
Diretora Vice-Presidente  
Dir. Superintendente

Atesto que a presente via da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas, comutativamente, em 30 de abril de 1992, da empresa TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/0702/76, do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 09 de novembro de 1992, constando de 07 (sete) folhas devidamente carimbadas com o sinal do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1992

EDISON MORI

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos - 2PL-2  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 8897, em 23 de novembro de 1992. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

ção da ELETROBRÁS e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - Tucuruí-PA, inscrita no CGC (ME) sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 05.03.93, pro postas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORTC 24004/93 - prestação dos serviços de limpeza, manutenção e conservação das áreas urbanas da Vila Permanente da UHE/TUC em Tucuruí-PA.

As propostas serão abertas pela comissão especial de Tomada de Preços no dia 08.03.93, às 10:00 horas, no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Divisão Administrativa - Tucuruí-PA.

É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETROBRÁS no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.

Obtenção do Edital e esclarecimentos Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - seção de aquisição-Tucuruí-PA, telefone (091) 787-2010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 17.02.93.

(Fat. nº 10.015131, Reg. nº 10.015131, Dias: 17, 18 e 19/02/93)

CEPLAC/SUPOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA - 93/001

OBJETO: Contratação de serviços Médico-Hospitalar e Laboratorial para os servidores do Orgão.

ABERTURA: 18 de março de 1993, às 10:30 hs.

LOCAL: Sala de Licitação da CEPLAC/SUPOR, Rodovia Augusto Montenegro Km. 07, módulo I - Belém-PA

EDITAL/INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no endereço acima nos dias úteis durante o horário de expediente.

Belém-PA, 15 de Fevereiro de 1993

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Certos da costumeira atenção, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,  
Ruberval Almeida Costa  
Ch. da Seção Administrativa

(Fat. nº 10.015102, Reg. nº 10.015102, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

PORTARIA Nº 001 DE 11 DE Fevereiro DE 1993  
O LIQUIDANTE DA CDI, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação de liberação dos funcionários da SEICOM, para constituir a comissão e a autorização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 08.02.93.

## RESOLVE:

NOMEAR uma Comissão de Licitação, composta dos servidores abaixo relacionado, a qual, sob a presidência do primeiro, deverá promover LICITAÇÃO para a venda de terrenos no município de Barcarena, Estado do Pará.

- Paulo Marinho D'Antona (Advogado)
- Marcolina Paiva Amoedo (Administradora)
- Raimundo de Almeida Wanderley (Engenheiro Civil)
- Maria do Carmo Pires Fiuza de Melo (Arquiteta)
- Mauro Gama Tobias (Economista)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
Liquidante da CDI, em 11 de fevereiro de 1993.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES

CP93/0028556-4

(Fat. nº 10.015139, Reg. nº 10.015139, Dia: 17/02/93)

FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES  
DO PARÁ

## RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

Contratante: Fundação de Telecomunicações do Pará - Puntelpa.

Contratados:

Nome : Tatiane Valéria Lopes Barros  
Cargo : Recepcionista I  
Prazo : 01.02.93 a 31.07.93

\*\* Republicado por ter saído com incorreção o nome do contratado no D.O.E. de 04.02.93 CP93/0028712-5

Nome : Ronaldo da Fina Tenna  
Cargo : Repórter I  
Prazo : 01.02.93 a 31.07.93

\*\* Republicado por ter saído com incorreção o nome do contratado no D.O.E. de 05.02.93

Mauro Cesar Klautau Bonn  
Presidente da Puntelpa

CP93/0028704-4

(Fat. nº 10.015155, Reg. nº 10.015155, Dia: 17/02/93)

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC - 14700157/0001-34

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/93-PCG

CONTRATANTE - FUNDAÇÃO CARLOS GOMES  
CONTRATADA - EMBRASEG - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - À Cláusula Sétima - PRAZOS, terá vigência até 31.12.93 e não 31.12.92, como consta na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecerá em vigor as demais Cláusulas do Contrato em seu teor original, não modificado por este instrumento.

Belém, 08 de fevereiro de 1993

MARIA DA GLÓRIA BOULOSA CAPUTO  
Contratante

MÁRCIO TADEU FERREIRA DAS NEVES  
Contratada

CP93/0028581-5

(Fat. nº 10.015142, Reg. nº 10.015142, Dia: 17/02/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
ELETRONORTE - AVISO DE LICITAÇÃO

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETROBRÁS e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rod. BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos, Tucuruí-PA, inscrita no CGC (ME) sob o nº 00.357.038/0036-46, diariamente de 14:00 às 17:00 horas até a data limite de 05.03.93, pro postas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:

TOMADA DE PREÇOS ORTC 24003/93 - prestação dos serviços de vigilância ostensiva

Resumo da Portaria nº 007/93-PR  
O presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições, etc.

## RESOLVE:

1º - Designar os empregados, abaixo relacionados, para constituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, bem como os suplentes de cada representante no período de 17.02.93 a 17.02.94.

## REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

NOME	Pres.	Titular
Carlos Antônio de Almeida Lima	Pres.	Titular
Vera Lúcia Alves Oliveira	Membro	Titular
Efraim Manassés Pinheiro	Membro	Titular
Maria de Nazaré O. Athayde	Membro	Titular
Ariete Cunha Dias	Membro	Suplente
José Carlos Medeiros Gondim	Membro	Suplente
Hilton Lisboa da Silva	Membro	Suplente
Graciano Lobato de Almeida	Membro	Suplente

## REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

Edmundo da Silva Monteiro	Sup.Oper.	Titular
João Batista G. Lobato	Dir.Tec.	Titular
Paulo Henrique O. de Lima	Div.Transp.	Titular
Valdemir Chaves de Souza	Coord.Fin.	Titular
Nagi Ribeiro Sanches	Sup.Oper.	Suplente
Adelson Bezerra de Lima	Div.Transp.	Suplente
Osmar da Silva Borges Filho	Sup.Oper.	Suplente
José Ribamar A. Nascimento	Div.Transp.	Suplente

2º - Que a presente portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registe-se e cumpra-se.  
Belém (Pa.), 16 de fevereiro de 1993  
Mauro Cézar Mautau Bonn  
CP93/0028672-2

(Fat. nº 10.015160, Reg. nº 10.015160, Dia: 17/02/93)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ficam convocados os Associados do SINDISERPA - Sindicato de Serrarias de Paragominas, que estejam em pleno gozo de seus direitos sindicais, a comparecerem a reunião de Assembleia Geral extraordinária, a ser realizada no dia 1º de Março de 1993, a partir das 09:00 hs., na sede do Lions Clube de Paragominas, sito à Rua Uruguai S/N, Bairro Guanabara, a fim de proceder a eleição de listas tríplices, uma para titular e outra para suplente, destinadas ao preenchimento de uma vaga de Juiz Classista Temporário, representante dos Empregadores, seu respectivo suplente, para o triênio de 1993/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de Paragominas-Pa., nos termos da Portaria nº 11 de 04.01.93 do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Os interessados em concorrer às eleições terão prazo de 08(oito) dias contados da publicação deste Edital, para quem querer registro de candidaturas, na Secretaria desta Entidade em horário de regular funcionamento.

Paragominas, 09 de Fevereiro de 1993.

SHIDNEY JORGE ROSA  
PRÉSIDENTE

(Fat. nº 10.015145, Reg. nº 10.015145, Dia: 17/02/93)

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPMOVEL

DENOMINAÇÃO: COOPMOVEL-COOPERATIVA DA INDÚSTRIA MOVELEIRA DO ESTADO DO PARÁ LTDA.

DATA DA FUNDAÇÃO: 07 de Outubro de 1992

SEDE E FORO : Ananindeua-PA

NATUREZA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

TEMPO DE MANDATO: 03 anos

REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria

TEMPO E EXISTÊNCIA: Indeterminado

DIRETORIA:  
Diretor-Presidente: NELSON PALHA DE FIGUEIREDO  
Diretor Vice-Presidente: JOSÉ OSMAR DA ROCHA MACHADO  
Diretora-Tesoureira: DENYSSE DE LIMA FARAH  
Diretor Secretário-Geral: JOSE RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

PEDRO ALVES DE ARAÚJO  
*Pedro Alves de Araújo*

(Fat. nº 10.015137, Reg. nº 10.015137, Dia: 17/02/93)



DOCEGEO  
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP - 04/93-BEL

SERVIÇOS DE ENGENHARIA GEOLÓGICA

Rio Doce Geologia e Mineração S/A - DOCEGEO, controlada da Clá. Vale do Rio Doce, torna público que no dia 02/03/93, às 15h, no escritório do Distrito Amazônico, localizado à Tv. Lomas Valentinas, nº 2717, Bairro do Marco, Belém-PA, fará realizar Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo de Técnica e Preço, para contratar empresas habilitadas e especializada na prestação de Serviços de Engenharia Geológica, em áreas da região da Serra dos Carajás, nos municípios de Parauapebas e Marabá, Estado do Pará. As empresas inscritas no Cadastro Geral de Empresas da CVRD que interessarem participar da Licitação, poderão comparecer no endereço supra, para obtenção do Edital, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

OBS: Por falha técnica a matéria acima deixou de ser inserida nos Diários Oficiais dos dias 11, 12 e 15/02/93, por esse motivo estamos fazendo nos dias 16, 17 e 18/02/93.

(Fat. nº 10.015119, Reg. nº 10.015119, Dias: 16, 17 e 18/02/93)

SIND. DOS TRAB. EM TRANSP. ROD. DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sind. dos Trab. em Transp. Rod. do Estado do Pará, em obediência ao Editorial do Eg. TRT da 8ª Região, publicado no dia 11/01/93, convoca todos os trabalhadores rodoviários empregados nas empresas (TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, FRETAMENTO, TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA LOCADORAS, PART. E CARGAS), para participarem da assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 25/02/93 às 09:00 e às 19:00 hs, em primeira e segunda convocação na sede dos ferrovários na Av. Ceará s/nº, para votação da LISTA TRÍPLICE, titulares e suplentes ao preenchimento de cargos de JUÍZES CLASSISTAS REP. DOS EMPREGADOS e da função de suplentes nas JCJS de Belém e Marabá no E. do Pará, que serão ratificadas pela Diretoria desta Entidade Sindical no término da assembleia geral, que para este fim fica convocada. Belém-PA, 16 de Fevereiro de 1993. JOSÉ LUIZ GONÇALVES HENRIQUES-PRESIDENTE CGC-04138210/0001-00

(Fat. nº 10.015144, Reg. nº 10.015144, Dia: 17/02/93)

## BASÉ NAVAL DE VAL DE CÃES

## AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Compra e instalação de dois (02) grupos diesel geradores para as Corvetas Classe Imperial Marinheiro.

LICITAÇÃO: Concorrência nº 080/93.  
DATA E LOCAL: Até o dia 22 de março de 1993, às 10:00 horas, nesta Base Naval, situada na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº Val-de-Cães Belém do Pará, serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preços das empresas interessadas. EDITAL DE LICITAÇÃO: As empresas interessadas poderão obter o Edital de Licitação diariamente, de 08:30 às 16:30 horas, nos dias úteis na Divisão de Abastecimento desta Base Naval.

Belém-Pará, em 15 de fevereiro de 1993.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publique-se:  
PAULO ROBERTO BONAPARTE  
Capitão-de-Mar-e-Guerra

(Fat. nº 10.015132, Reg. nº 10.015132, Dia: 17/02/93)

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTEIRA Nº 014/93, de 10 de fevereiro de 1993.

A Presidenta do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR uma Comissão permanente de licitação, para analisar os materiais técnicos deste Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA, constituída pelas seguintes pessoas: Dra. MARCIA MURTA, Dra. MARIA DE NAZARE FERREIRA PINTO, Dra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA CARDOSO, Dra. EUZAMAR GABY ROCHA e Enfª EDNA MARIA NATIVIDADE POMBO.

## DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, em 10 de fevereiro de 1993.

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
Presidenta do HEMOPA

CP93/0028572-6

(Fat. nº 10.015146, Reg. nº 10.015146, Dia: 17/02/93)

Alimentício Internacional de Cecau S/A - Intercacau, CGCMF nº 04.133.906/0001-35. Errata - Na publicação do ARCA de 19/10/92, inserido no DO nº 27372 de 23/12/92, onde se totalizando Cr\$ 3.047.500,00, isto é, Cr\$ 3.047.347.500,00

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA NOMENCLATURA E NA BASE TERRITORIAL ART. I- Este sindicato passa a denominar-se SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO PARA. PARÁGRAFO ÚNICO: A base territorial desse sindicato será o Estado do Pará, inclusive os municípios de Marabá, Tucuruí, Altamira, Conceição do Araguaia, Santarém Paragominas, São Miguel do Guamá, Bragança, Santa Isabel, Ananindeua e Castanhal. Castanhal 16 de fevereiro de 1993 HEUZO DE MOURA MELO FILHO- Presidente.

(Fat. nº 10.015150, Reg. nº 10.015150, Dia: 17/02/93)

## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ - SINECON

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada à Av. Serzedelo Corrêa, nº 305, nessa Cidade, no próximo dia 22/02/93, às 18:00 hora, em 1ª convocação e às 18:30 horas, em segunda, para a conformidade do disposto na alínea "a" do Art. 524 da CLT, eleger as Listas Tríplices, titular e outra para suplentes, que serão encaminhadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, destinada ao preenchimento de vagas de Juízes Classistas Temporários, representantes dos empregados e respectivos suplentes.

Belém, 11 de fevereiro de 1993  
a) JOÃO BATISTA CORREIA LOBATO  
Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, fica convocada a Diretoria do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ, para uma reunião Extraordinária, que será realizada na Av. Serzedelo Corrêa, nº 305, nessa Cidade, no próximo dia 22/02/93, às 19:30 horas, em 1ª convocação e às 20:00 horas, em segunda, para ratificar a decisão da Assembleia Geral que elegeu as Listas Tríplices, destinada ao preenchimento de vagas de Juízes Classistas, representantes dos empregados e respectivos suplentes.

Belém, 11 de fevereiro de 1993  
a) JOÃO BATISTA CORREIA LOBATO  
Presidente

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Atacadista e Varejo de Louças, Tintas, Ferragens, Materiais de Construção, Material Elétrico e Madeira do Estado do Pará, convoca todos os associados desta entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25/02/93, em sua sede social situada a Av. Serzedelo Corrêa nº 305, em 1ª Convocação às 19:30, com qualquer número para deliorem sobre a seguinte opção:

I-Eleição da lista tríplice para escolha do vogal "JUIZ TEMPORARIO" que será encaminhado na T.R.T com a fiel observância do disposto no Art.661, 662, da C.L.T Arts. 2º e 3º do Ato GP nº 246 de 13.09.90 do TST, publicado no Diário Oficial no dia 10/11/90 e no S. Único do Art.116 da Constituição Federal.

Belém, 12 de fevereiro de 1993  
MANDEL MARIA BARREIRO DUARTE  
Presidente

CP93/0028775-3

## AÇAO SOCIAL INTEGRADA DO PALACIO DO GOVERNO

## EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 013/93 - Designar os servidores DELMA NAZARÉ LUZ PASTANA, LINDANOR CELINA BRITO DO ROSÁRIO e ELIZABETH BRITO DA SILVA para realizarem o Convite nº 005/93.

CP93/0028719-2

PORTARIA Nº 014/93 - Designar os servidores MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS, INÉS DE MOURA COSTA e IMAR DOS SANTOS RODRIGUES para realizarem a Tomada de Preços nº 001/93.

CP93/0028783-4

Belém, 16 de fevereiro de 1993

*Assunto: Ofício R.º 10.015144*  
Assunto: Ofício R.º 10.015144  
Assunto: Ofício R.º 10.015144

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CAMP DE MONTE ALEGRE-PA.

Denominação: Igreja Evangélica Assembléia de Deus Data de Fundação: 10/07/1967. Sede: Em Camp de Monte Alegre-Pará, à rua 19 de maio s/nº

aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028776-1

PORATARIA Nº 039/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 3083250-016, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 29/02/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028768-0

PORATARIA Nº 040/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Conceder férias à Defensora Pública PAULINA CANDIDA NOVAES BARROS, matrícula nº 3084604-010, referente ao período aquisitivo 03/03/91 a 02/03/92, para serem gozadas de 01/02 a 02/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028760-5

PORATARIA Nº 041/93-DP-G Em 04 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Conceder férias ao Defensor Público CLEONITO PRADO GOMES, matrícula nº 3084388-013, referente ao período aquisitivo 04/03/91 a 03/03/93, para serem gozadas de 01/02 a 2/3/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028752-4

PORATARIA Nº 042/93-DP-G Em 05 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do art.42, Dec. nº 8.909, de 21/11/64, à servidora MARIA ANTONIA LOPES DE ARAUJO, matrícula nº 3084663-010, responsável pelo Setor de Zeladoria do Órgão, no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil cruzeiros) obedecendo a classificação orgânica 1110402040132.179 - Funcionamento da Coordenadoria Geral e Serviços Administrativos da Defensoria Pública - 3120, no mês de fevereiro, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar conta no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028744-3

PORATARIA Nº 043/93-DP-G Em 10 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Transferir o Defensor Público MARIO LUIZ GUIMARÃES PRINTES, matrícula nº 3085180-019, da Defensoria Pública de Oriximiná para a de Faro, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

CP93/0028736-2

PORATARIA Nº 044/93-DP-G Em 10 de fevereiro de 1993  
RESOLVE : Designar o Defensor Público PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, matrícula nº 3084710-012, para responder pela Chefia do Núcleo Setorial de São Braz, no período de 01 a 30/03/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARIA SONIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL  
Procuradora-Geral

(G.Reg.44.618)

CP93/0028728-1

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 13.218

Processo nº 2115/92  
Autos de : Pedido de recontagem de votos indeferido pelo 16º Juíza Apuradora.

Recorrente: Haimundo Nonato Saldanha Palheta  
Recorrido : Presidente da 16º Juíza Eleitoral - 3º Zona Eleitoral - Município de Vigia neste Estado.

EMENTA : Recurso Eleitoral.

Pedido de recontagem de votos. Indefere-se pedido de recontagem de voto quando não estiver formalizado como de direito.

Recurso conhecido e não provado.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade em conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a respeitável decisão recorrida nos termos do voto da Relatora, e ainda, por unanimidade, acolher a proposição da Juíza Sônia Parente para que sejam riscadas as expressões contidas na Sustentação do Juiz Eleitoral dirigidas ao advogado Orlando de Melo e Silva e encaminhadas das peças necessárias à Corregedoria Regional para promover correção referente ao alistamento em geral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

AA) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 13.224

Processo nº 2243/92  
Recurso Eleitoral

Origem: Abaetetuba - 7ª Zona  
Recorrente: PMDB de Abaetetuba e outros  
Recorrido : Juiz Eleitoral da 7ª Zona - Abaetetuba  
Assunto : Impugnação ao pleito de 03.10.92, Município de Abaetetuba

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida  
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade e preliminarmente não conhecer da reclamação por inadequação do seu objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992  
aa) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiz Daniel Ribeiro-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.225

Processo nº 2282/92  
Recurso Eleitoral

Origem: Abaetetuba - 7ª Zona Eleitoral  
Recorrente: Mario Roberto Ribeiro Goes, Orlando Ferreira Gonçalves e outros, por sua advogada Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

Recorrido : Juiz Eleitoral da 7ª Zona - Abaetetuba  
Assunto : Decisão do Juiz Eleitoral que indeferiu pedido de recontagem de votos da eleição proporcional de 03.10.92

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida  
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer da reclamação e determinar a remessa do processo ao Juiz de primeiro grau a quem compete decidir o feito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992.  
aa) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiz Edison Almeida-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.265

Processo nº 2299/92  
Pedido de Providências

Requerente: Sebastião Queiroz Ximenes, Vereador da Câmara Municipal de Curuá  
Assunto : Aumento do número de vereadores da Câmara Municipal de Curuá

Relator : Juiz Edison Messias de Almeida  
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do pedido e determinar a remessa do processo ao Juiz de Primeiro Grau, a quem compete decidir o feito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1992  
aa) Desa. CLIMENTE PONTES = Presidente, Juiz EDISON ALMEIDA Relator, Dr. PAULO MEIRA -Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.271

Processo nº 2222/92

Origem: 11º Zona Eleitoral - Município de Bonito  
Assunto: Decisão da 20º Junta Apuradora que não acolheu o pedido de anulação do pleito de 03.10.92.  
Recorrentes: PMDB e PDS, por seu advogado Dr. Orlando de Melo e Silva.

Recorrido: Juiz Eleitoral de Bonito - 11º Zona  
EMENTA: Recurso Eleitoral.

Nulidade não caracterizada.  
Não há que se declarar nulidade do ato que atinge os objetivos a que se propõe.  
Recurso conhecido e não provado.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a respeitável decisão recorrida nos termos do voto da Relatora, e ainda, por unanimidade, acolher a proposição da Juíza Sônia Parente para que sejam riscadas as expressões contidas na Sustentação do Juiz Eleitoral dirigidas ao advogado Orlando de Melo e Silva e encaminhadas das peças necessárias à Corregedoria Regional para promover correção referente ao alistamento em geral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1992.

AA) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.272

Processo nº 2041/92

Origem: 30º Zona Eleitoral - Bujaru  
Embaraços de Declaração  
Embarcantes: PDC e PSB de Bujaru

EMENTA: Embargos declaratórios.  
Ausência de pressupostos suficientes  
Rejeição.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos por falta de pressupostos legais nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1992  
AA) Desa. CLIMENTE PONTES=Presidente, Juiza YVONNE MARINHO-Relatora, Dr.PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.276

Processo nº 2278/92

Origem: Santa Maria do Pará - 67ª Zona Eleitoral.  
Assunto: Decisão do Juiz Eleitoral que indeferiu reclamação contra Maria Deuzarina Xavier do Nascimento e outros.

Recorrente: Coligação Frente Democrática de Santa Maria  
Recorrido: Juiz Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral.

EMENTA: Reclamação. Falta de provas.  
Não se conhece da reclamação, à vista das incorretas alegações a conclusão aduzida ao recorrido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.  
aa) Desa.Clemenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.278

Processo nº 2420/92

Origem: ANANINDEUA - 72ª Zona Eleitoral  
Recurso Eleitoral contra decisão do Juiz da 72ª Zona Eleitoral

Recorrente: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, por seu advogado Sábio Rossetti  
Recorridos: ELIETE SILVA CONCEIÇÃO e Juiz da 72ª Zona Eleitoral

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.  
aa) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiz Edison Almeida-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 1063

Processo nº 1070/92

Autos de Consulta

Consultante: Juiz Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral

Dr. Constantino Augusto Guerreiro.  
Assunto : Sobre a aplicabilidade do art. 25 da Lei nº 8214, de 24.07.91, pela impossibilidade de seu cumprimento por parte da maioria das Juntas Eleitorais nas eleições Municipais de outubro do corrente ano.

Origem : Ofício s/nº do consultante.

EMENTA : Consulta.  
Perda de objeto.  
Julga-se prejudicada devido a demora no julgamento motivada pela substituição de Juiz Membro do Colegiado.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido pelo decurso do tempo, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

aa) Desa. Climenie Pontes-Presidente, Juiza Yvonne Marinho-Relatora, Juíza Sônia Parente, Juiz Paes Lourinho, Juiz Ignácio Campos, Juiz Edison Almeida Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral

(G.Reg.44.629)

ACÓRDÃO Nº 13.275

Processo nº 2373/92

Autos de RECURSO ELEITORAL

Origem: São João de Pirabas  
Recorrente: Coligação do Povo Pirabense, por seu advogado Telmo Lima Marinho

Recorrido: Juiz Eleitoral da 63ª Zona - Primavera  
Assunto: Decisão do Juiz Eleitoral que indeferiu juntada de documentos e a produção de provas no Processo de Representação nº 013/92.

Relator: Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO, por prevenção

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1992.  
aa) Desa. CLIMENTE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO - Relator

Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.280

Processo nº 2419/92

**Assunto :** Decisão do Juiz Eleitoral que indefere pedido de estorno dos votos consignados irregularmente ao candidato a Vereador pelo PMDB, Edvaldo Ferreira Leite.

**Relator :** Juiz Edison Messias de Almeida (por prevenção)

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de dezembro de 1992.

*Dra. CLIMENTINA BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES*  
Presidente

Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA  
Relator

Dr. PAULO RUBÍO DE SOUZA MEIRA  
Procurador Regional Eleitoral

(G.Reg.44.621)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ  
29ª Zona - Belém

EDITAL N° 06 /93

A Bacharel SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA, Juíza da 29ª Zona de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento dos interessados que na forma do que dispõe o art. 68 do Código Eleitoral, foi declarada encerrada a inscrição de eleitores para o Plebiscito de 21 de Abril de um mil novecentos e noventa e tres, às 18 (dezoito) horas do dia 10 de janeiro do corrente ano, sendo a última eleitora inscrita Nelma de Sousa Monteiro portadora do título nº 285931513/41. Da mesma forma de que dispõe o § 1º do Art. 68, do mesmo Código, foram declarados os nomes de 10 (dez) últimos eleitores, cujos processos de transferência já se encontram definitivamente ultimados. - Anézio Paiva da Costa nº 116621713/41, Cleber de Freitas Santana nº 296898013/51, Doralice Maria Peniche Pinheiro nº 116533113/09, Edivaldo Teixeira Lobato nº 133176113/09, João dos Santos Ferreira de Souza nº 296897613/76, João Silva de Moraes nº 128208813/17, José de Ribamar Leal de Moraes nº 195724913/25, Lucivaldo Pereira da Silva nº 241676013/68, Maria do Socorro Seabra Pereira nº 126803713/09 e Sandra Oliveira Moraes nº 285931613/25. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos onze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e tres. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão, datilografei e subscrevi.

*Sidney Floracy*  
SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA  
Juíza da 29ª Zona de Belém

(G.Reg.44.619)

CARTÓRIO DA 30a. ZONA ELEITORAL/BELEM

P O R T A R I A N° 006/93

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral de 30a. Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

#### RESOLVE:

TRANSFERIR as sedes das Seções eleitorais da 30a. Zona, abaixo elinhasadas, devido as melhores condições de trabalho das Mesas Receptoras, para o plebiscito determinado pela Resolução N°18.313, do Tribunal Superior Eleitoral, a ser realizado no dia 21.04.1993.

#### MUNICÍPIO DO ACARÁ

SEÇÃO : 006, que funcionava no Centro Comunitário São Lourenço, para o POSTO MÉDICO, na localidade São Lourenço;

SEÇÃO : 007, 008 e 0517, que funcionavam na Escola Municipal São Benedito, para o Centro Comunitário DIVINO ESPÍRITO SANTO, na localidade (Araxiteua);

SEÇÃO : 009, que funcionava na Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, para a ESCOLA SÃO FRANCISCO (Furo do Maracujá);

SEÇÕES: 028 e 029, que funcionavam na Escola Monsenhor Trindade, para a ESCOLA MONTE OREBÉ, na Vila do mesmo nome (Igarapé Tapicocaba);

SEÇÕES: 031 e 0501, que funcionavam na Escola Patrícia Bildney, Sítio Stº Maria - Itacoan Mi-ri, para a ESCOLA SÃO BENEDITO (Furo São Be-

SECÕES: 034 e 035, que funcionavam no Posto Fis-cal de Itapecuri, para a ESCOLA DE 1º GRAU RONALDO PASSARINHO, baixo Acará, Fóz do Ita-pecuri;

SEÇÕES: 042 e 0445, que funcionavam na Biblioteca do Mobral (sede), para a ESCRITÓRIO DA CEPLAC (Rua Fernando Guilhon);

SEÇÕES: 043, 0455 e 0546, que funcionavam na Câmara Municipal, para o PRÉDIO DO DER-SETRAM (sede);

SEÇÕES: 051, 052 e 0523, que funcionavam na Prefeitura Municipal, para a ESCOLA ESTADUAL EM CIMA LIMA;

SEÇÃO : 0449, que funcionava no Trapiche Municipal para a ESCOLA ESTADUAL LIDIA LIMA (Rua Lauro Sodré, bairro Cacoal);

SEÇÃO : 474, que funcionava na Escola Boa Vista de Guajará Miri, para o CENTRO COMUNITÁRIO BOA VISTA;

SEÇÃO : 0475, que funcionava na Biblioteca do Mo-bral, para a ESCOLA ESTADUAL LUCIMAR LIMA, Rua Deodoro da Fonseca;

SEÇÃO : 0485, que funcionava na Escola Fernando Baia, para a ESCOLA SÃO BENEDITO (Furo do mesmo nome);

SEÇÃO : 0538, que funcionava na Escola Municipal do Combú, para a ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, situada na localidade de Itacoan, Distrito de Guajará Miri.

#### CONCÓRDIA DO PARÁ

SEÇÕES: 0386, 0387, 0388, 0458 e 0541, que fun-cionavam na Administração de Vila Concórdia para a ESCOLA ESTADUAL AMABÍLIO ALVES PEREIRA;

SEÇÕES: 0398, 0438, 0476 e 0545, que funciona-vam no Posto Médico de Vila Concórdia, para a Escola Estadual Amabílio Alves Pereira;

SEÇÕES: 0473, 0534, 0389 e 0469, que fun-cionava-m na Escola Ramídos do Senhor, para a ES-COLA DA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

#### DISTRITO DE ICOARACI

SEÇÕES: 0158, 0159, 0160, 0161 e 0416, que fun-cionavam no prédio da extinta FEMAFAP, para a ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "IZABEL DOS SANTOS DIAS", sítia à Rua 8 de maio, 68(Aguilha

SEÇÕES: 0209, 0210, 0211, 0212 e 0518, que fun-cionavam no prédio do Veterano Esporte Clube, para a ESCOLA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA;

SEÇÕES: 0217, 0218 e 0219, que funcionavam no prédio da Biblioteca Municipal, para a ES-COLA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA;

SEÇÕES: 0301, 0302 e 0540, que funcionavam no Clube de Mães da Pratinha, para a ESCOLA ES-TADUAL PAULO PONTELES, Pass. John Englhard.

SEÇÕES: 0303 e 0422, que funcionavam no Clube de Mães Sagrada Família, para a ESCOLA ESTADUAL "PAULO PONTELES", sítia à Rodovia Arthur Bernandes-Fassa John Engelhard S/N Pratinha

SEÇÃO : 0462, que funcionava no Centro Pre-Escolar do Bengui, para a ESCOLA ESTADUAL MARIA LUIZA BA COSTA REGO, Rua Lameira Bitencourt.

E, para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou bai-xar o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede da 30a. Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30a. Zona Eleitoral, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e noventa e tres (1993). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivão Eleitoral, o datilografei.(a.) WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral.

DR. WERTHER BENEDITO COELHO,

(G.Reg.44.622)

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

PORTARIA N° 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1993

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal, em reunião realizada a 11 de fevereiro de 1993 e o que consta do Processo no TRT P-7035/92.

RESOLVE alterar, em parte, a composição da Comissão Examinadora da prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Previdenciário, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito Internacional, Direito Civil (Parte Geral e Obrigações) e Direito Comercial, do concurso C-242, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 3a. Região, a qual passará a ser assim constituída:

Presidente: Exmº Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Togado do TRT.

Membros : Exmº Dr. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Presidente da 7a JCJ de Belém.

Dr. OPHIR FILgueiras CAVALCANTE JÚNIOR, representante da OAB - Pará.

Publicar-se-á a eficácia e comprovação.

*ITAIR SA DA SILVA*  
Presidente

(Fat. n° 10.015151, Reg. n° 10.015151, Dia: 17/02/93)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, itens LIII e LVII, do Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o que consta dos processos TRT P-4123/91 e 161/89, e Portaria n° 74/93 e ainda a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 28.1 e 11.2.93, como também do Ofício n° 1a.JCJ-33/93, RESOLVE:

-ATOS N°s 15 a 18/93-NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei n° 8112/90, MARCIA MARTINS CORRÊA CANTANHEDE, JOFRE QUINTAIROS JACOB, PEDRO PAULO FRANCO ANTUNES e PATRÍCIA MARIA NETTO PEREIRA, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8a-AJ 021, Classe C, Padrão II do Nível Superior do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, com lotação em Belém, em vaga criada pela Lei n° 8.432/92; MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência;

-ATO N° 19/93 - DISPENSAR, NAZARÉ SAMPAIO DE LIMA MOURA, Técnica Judiciária TRT-8a-AJ-021, Classe A, Padrão III, Nível Superior, do encargo de Secretário de Audiências da 1a. JCJ de Belém, a partir de 19.2.93.

MARILDA WANDERLEY COELHO, Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência;

-ATO N° 24/93-I-DESIGNAR a Auxiliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 B Padrão V, PATRÍCIA MARIA NETTO PEREIRA para exercer o encargo de Secretário de Audiências da 1a. JCJ de Belém, a partir de 19 de fevereiro de 1993; II-ATRIBUIR à referida servidora gratificação pela representação de gabinete, nível de Assistente Administrativo. ITAIR SA DA SILVA, Presidente;

-ATOS n°s 25 a 35/93: NOMEAR, de acordo com o art. 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei n° 8112/90 LILIAN DA CRUZ MOREIRA, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, MARCOS ANTONIO BRAZÃO E SILVA, EDVANIR PIN TO COUTEIRO, JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA, LÉA MARIA CARDOSO, SUZANA CAMPOS DA SILVA, CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO, ROSANA BARRETO LOPES DE ALMEIDA, LIOMAR GONZAGA DO NASCIMENTO E TARCILA GUEDES TURINHO, para exercerem o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-023, Classe C, Padrão V do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8a. Região, com lotação em Belém, em vagas criadas pela Lei n° 8432/92, sendo que a vaga da última, foi decorrente da posse em outro cargo de Patricia Maria Netto Pereira. ITAIR SA DA SILVA, Presidente.

(Fat. n° 10.015152, Reg. n° 10.015152, Dia: 17/02/93)

DF. SEC/TRT/N° 08/93 Belém, 15 de fevereiro de 1993

DE: Secretaria do Tribunal Pleno

PARA: ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 18.02.93 - QUINTA-FEIRA

01 PROCESSO DEMANDANTE TRT DC 2123/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DD E. DO PARÁ

DEMANDADOS Dr. Edilson Araújo dos Santos SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM

RELATOR Dr. Raimundo Barbosa Costa Juiz Vicente Fonsêca REVISOR Juiz Teobaldo Lima

(G.Reg.44.603)

DE: Secretaria da 2a Turma

Pauta de Julgamento da 2a Turma do E. TRT da 3a. Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 24.02.93 - QUARTA-FEIRA

01. R EX OFF e RO 6478/92. RECORRENTES: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (reclamado). Dr. Airton Nóbrega. JÚLIO ARMANDO SOUZA DA CUNHA e outros (reclamantes). Dr. Samuel da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. 5a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Rider Brito e José Augusto Affonso.

02. RO 6289/92. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDO: ELITON PEREIRA GONÇALVES. Dr. Guarim Teodoro Filho. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

03. R EX OFF e RO 6132/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: LUIZ EDUARDO CANTO COSTA e outros. Dr. Cleiton Chaves. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

04. R EX OFF 3522/92. RECLAMANTE: MANOEL ALMEIDA SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOCAJUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

05. RO 5761/92. RECORRENTES: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI. Dr. Edináro Maria Souza. HUMBERTO PIMENTA QUINTAS. (Rec. Adesivo). Dr. Antonio Fernando da Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Macapá.

06. RO 6112/92. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA. Dr. Agildo Cavalcante. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. ELZA MA DA SILVA SANTA-NA. (Recurso Adesivo). Dr. Paula Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 5a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgen Franco Fq e José A. Affonso.

07. R EX OFF 4005/92. RECLAMANTE: ANIZIA ALZIRA PEREIRA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: J.C.J. de Altamira. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

08. R EX OFF 5999/92. RECLAMANTES: JOÃO FARIAS BITENCOURT e outra. Dr. Evaldo Pinto. RECLAMADO: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

09. R EX OFF 4707/92. RECLAMANTE: JOSÉ AMARO GOMES. Dr. Vivaldo de Almeida. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PORTEL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio José Pereira. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: JCJ de Breves. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

10. R EX OFF 6016/92. RECLAMANTES: MARIA DE LOUDES COELHO FERREIRA e outras. Dr. Jader Dias. RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dr. João Leão Fq. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

11. AP 5072/92. AGRAVANTE: NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA. Dr. José Augusto Miranda. AGRAVADO: PAULO ROBERTO GARCIA SANZ. Dra Kelma Reuter. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo de Souza e José Augusto Affonso.

12. RO 5663/92. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÉA S/A. Dra Rosa Ma Raimundo. RECORRIDA: REGINA DE FÁTIMA DE SOUSA PEIXOTO. Dr. Raimundo Luis Moda. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

13. RO 5220/92. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Dra. Maria da Graça Melo. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO MARTINS TRINDADE. Dr. Carlos Alberto de Brito. RELATOR: Juiz Fernando A. Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo de Souza e José Augusto Affonso.

14. RO 5859/92. RECORRENTE: F. PIO & CIA. LTDA. Dra. Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO FARIAS DE MIRANDA. Dra. Maria Elisa Castro. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

15. RO 5398/92. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TÉLEGRAMAS-ECT. Dr. José Cláudio de Britto Fq. RECORRIDO: NILSON COSTA LIMA. Dra. Cássia de Fátima Fantoja. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

16. RO 5058/92. RECORRENTES: EDIR ALVES FERREIRA. Dra. Vilma Chavaglia. BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Roberto Ferreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes.

SORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

17. RO 5618/92. RECORRENTE: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM. Dr. Luiz Eugênio da Silva. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 5a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

18. RO 5992/92. RECORRENTES: JOSÉ SALES DE MEDEIROS. Dra Erliene Lima. RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO

S/A. - DOCEGEO. Dr. Claudio Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

19. R EX OFF e RO 4820/92. RECORRENTES: MARIA DE NARÉ SILVA ALVES e outros. Dra Ediléa V. dos Santos. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dra. Ma de Fátima de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgen Franco Fq, José Severo e José A. Affonso.

20. RO 6008/92. RECORRENTE: ELOI JUSTINO DE ALMEIDA. Dra. Olga B. da Costa. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Silvestre Fonseca Fq. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7a J.C.J. de Belém. IMPEDIDO: Juiz Georgen Franco Filho.

21. R EX OFF e RO 5608/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dra. Maria Clara Nassar. RECORRIDA/RECLAMANTE: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA. Dra. Luzia Auxiliadora França. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Campos Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José A. Affonso e José Severo.

22. RO 5578/92. RECORRENTE: AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A e CIMENTOS DO BRASIL S/A. Dr. Mário Soares. RECORRIDO: BENEDITO VIANA DA LUZ. Dr. Sérgio Pinto. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

23. R EX OFF e RO 3865/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dra. Terezinha de Jesus Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMANTES: CARLOS ALBERTO LOUZA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE. Dr. Raimundo Costa. ARAMIS FRANCISCO MENDONÇA DE MORAES e outros. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 6a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José Augusto Affonso.

24. RO 6106/92. RECORRENTE: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Kelli Vilela. RECORRIDO: JOAQUIM NAPOLEÃO DA SILVA. Dr. Ronaldo Abreu.

RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

25. RO 6056/92. RECORRENTE: FRANCISCO BENTES SERRÃO. Dra. Erliene Lima. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO-DOCEGEO. Dra. Gisele Régo. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 7a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

26. R EX OFF e RO 5559/92. RECORRENTES/RECLAMANTES: JOSÉ MARIA DOS SANTOS GADELHA e outros. Dra. Ediléa Valério. RECORRIDO/RECLAMADO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. Dra. Julieta Barreto. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgen Franco Filho e José Augusto Affonso.

27. RO 5097/92. RECORRENTE: HELENICE DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO. Dra. Vilma Chavaglia. RECORRIDO: ANGLO AMERICANO PARA LTDA. Dr. Paulo C. de Oliveira. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

28. R EX OFF e RO 2295/92. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Elza Ma Souza. RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA ELIANA SANTIAGO CARDOSO e outras. Dr. David Araújo. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antônia Serra. 5a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Georgen Franco Fq e José A. Affonso.

29. R EX OFF 5271/92. RECLAMANTE: FRANCISCO HEITOR DE SOUSA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRABAS-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

30. R EX OFF e RO 4007/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fq. RECORRIDO/RECLAMANTE: EVALDO PEDROSA BEZERRA. Dr. José Carlos Melé. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

31. RO 5907/92. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RECORRIDOS: EDUARDO ARAÚJO PESSOA e outros. Dr. Dalton Nogueira. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: 1a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

32. R EX OFF e RO 4002/92. RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Dr. Luiz Ferraz Fq. RECORRIDOS/RECLAMANTES: JOÃO LIMA REIS e outros. Dr. Gerônimo Fernandes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juiza Antônia Serra. ORIGEM: JCJ de Altamira. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Affonso.

33. R EX OFF 5923/92. RECLAMANTE: IVANETE DOS SANTOS MARTINS. Dra. Maria José Cavalli. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz Rider Brito. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

34. R EX OFF e RO 2811/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Dr. Moacir Moraes Filho. RECORRIDOS: MARIA HELENA LIMA DOS SANTOS e outros. Dr. José Lobato. ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Teixeira. RELATORA: Juiza Antônia Serra. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Georgen Franco Filho.

35. RO 5348/92. RECORRENTE: ENASA - EMPRESA DE NAVIGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RECORRIDO: ELIAS BARBOSA. Dra. Maria José Chagas. RELATOR: Juiz Georgen Franco Fq. REVISOR: Juiz José Alves Teixeira. ORIGEM: 2a JCJ de Belém. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

36. RO 4993/92. RECORRENTES: IAP S/A - INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES. Dr. Juarez Melo. JOSÉ ALVES DE SOUSA. Dr. Eliezer Francisco Cabral. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgen Franco Fq. 7a JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

37. AP 3228/92. AGRAVANTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo Mauricio Macêdo. AGRAVADOS: MARCO ANTÔNIO MIRANDA BARBOSA e outro. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

38. R EX OFF e RO 2846/92. RECORRENTES: MANOEL BENEDETO DOS SANTOS e outro. Dr. Miguel Serra. ESTADO DO PARÁ-Secretaria de Estado de Transportes. Dr. João Leão Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz José A. Affonso. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDOS: Juizes José Severo e José A. Affonso.

39. R EX OFF e RO 4022/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL. Dr. Moacir Sousa. RECORRIDOS: MARIA VICENTE NASCIMENTO e outros (reclamantes). Dr. José Lobato. ESTADO DO AMAPÁ (2º reclamado). Dra. Ma de Fátima Tavares. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

40. R EX OFF 4337/92. RECLAMANTE: EMILIANO DAS NEVES SOBRINHO. Dra. Solange Sanches. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Kelli Vilela. RELATOR: Juiz Fernando Nunes. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz José Severo.

41. RO 6348/92. RECORRENTE: MARIA ROSA MONTEIRO MARTINS. Dra. Mary Lúcia do Carmo. RECORRIDAS: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Dr. Rosomiro Araujo. NORDISK TIMBER LTDA. Dra. Gisele Régo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 8a JCJ de Belém.

42. RO 6266/92. RECORRENTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ. Dr. Sábato Rossetti. RECORRIDO: AUGUSTO OBERDAN SARMAHNO MORAES. Dr. Antonio Lobo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 7a J.C.J. de Belém.

43. RO 5618/92. RECORRENTE: NORDISK TIMBER LTDA (reclamada). Dr. Cláudio Souza. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS (reclamante). Dra. Mary Lúcia do Carmo. XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A (reclamada). Dr. José Augusto Pombo. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 1a JCJ de Belém.

44. R EX OFF e RO 4632/92. RECORRENTE/RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. Dr. Aládio Ferreira. RECORRIDAS/RECLAMANTES: BENILDE MARIA FRANCO ALVES e outra. Dra. Cleide Helena Avelar. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: 5a JCJ de Belém.

45. RO 5394/92. RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA. Dr. Mário Soares. RECORRIDO: JOSÉ ADALTO DA SILVA. Dr. Sérgio V. Pinto. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgen Franco Fq. ORIGEM: JCJ de Capanema.

46. R EX OFF 4376/92. RECLAMANTE: ANA LÚCIA DOS SANTOS SOUSA. Dr. Wellington Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Evaldo Pinto. RELATOR: Juiz Georgen Franco Fq. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

47. RO 5084/92. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. José de Arimatéia Sousa. RECORRIDO: RAIMUNDO ROCHA BAÍA. Dr. Brasil de Araújo. RELATOR: Juiz José Severo. REVISOR: Juiz Georgen Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

48. RO 5043/92. RECORRENTE: EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RECORRIDO: JESUS DE MARIA CORRÉA MAUÉS. Dr. José Maués. RELATOR: Juiz Georgen Franco Fq. REVISOR: Juiz José Severo. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

49. AP 6181/92. AGRAVANTE: BELAUTO - BELÉ

55. AP 1727/92. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A. Dr. Marcilio Figueiras Viana. AGRAVADO: MANDEL DE DEUS BULHÕES DA SILVA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Capanema.

56. R EX OFF 5247/92. RECLAMANTE: MARIA DAS GRACAS SILVA PAIXÃO. Dra Maria Lúcia Pimentel. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ. Dra Ângela Sales Guimarães. RELATOR: Juiz Rider Brito. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém.

57. RO 5156/92. RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RECORRIDO: IZABEL ARAÚJO DA SILVA. Dra Vilma Aparecida Chavalia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

58. RO 5619/92. RECORRENTE: LESA FEITOSA MENDONÇA. Dr. Adilson Vercosa. RECORRIDO: BANCO AMÉRICA DO SUL S/A. Dra Adelmir Maia. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. Origem: 1a. JCJ de Belém.

59. R EX OFF E RO 5383/92. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Dr. Rubens D'Oliveira. RECORRIDOS/RECLAMADOS: ILMO. LUIZ BROSEGHINI e outros. Dr. Gerson Fernandes. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: JCJ de Altamira.

60. RO 5306/92. RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. BENEDITO NELSON RODRIGUES DA SILVA e outros. Dra Luiza Campeão. RECORRIDOS/OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém.

61. RO 5290/92. RECORRENTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA. Dra Ivana Maria Cruz. RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES BEZERRA. Dr. Antônio Carlos Valadão. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

62. RO 5384/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr. Oswaldo Trindade. RECORRIDO: JOSÉ DE NAZARÉ DA SILVA. Dr. Cícero Bordato. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá.

63. RO 5288/92. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dra Ivana Maria Cruz. ANTONÍO CARLOS LOPES VALADÃO. RECORRIDOS/OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

64. RO 5457/92. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ. Dr. Paulo C. de Oliveira. ARNÓBIO ALVES FERREIRA. Dra Paula Mattos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: 7a. JCJ de Belém.

65. R EX OFF 5681/92. RECLAMANTES: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA COSTA e outro. Dr. Antônio Valadão. RECLAMADA: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE-FNS. Dr. Luiz Ferraz FG. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

66. RO 5789/92. RECORRENTE: MÁRIO NASCIMENTO SOARES. Dr. Ronaldo Abreu. RECORRIDO: CLAUDIO S/A-LOJAS DE DEPARTAMENTO. Dr. Manoel Barreto Viana. RELATOR: Juiz Georgenor Franco FG. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Marabá.

67. RO 5762/92. RECORRENTE: JOSÉ HUNES MORAES. Dra Solange Sanches. BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Georgenor Franco FG. REVISOR: Juiz José Teixeira. ORIGEM: JCJ de Marabá.

68. RO 5353/92. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. M. Rosângela C. de Souza. RECORRIDO: REINALDO JOSÉ MONTEIRO SANTA ROSA. Dr. Pedro da Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: 2a. JCJ Belém. IMPEDIDO: Juiz José A. Affonso.

69. RO 5577/92. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Marco Aurélio Buarque. RECORRIDO: ANA MARIA RIBEIRO PIMENTEL. Dr. Hilton Ribeiro. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco Filho. ORIGEM: JCJ de Macapá.

70. RO 5643/92. RECORRENTE: GERCILIO DOS SANTOS SILVA. Dr. Odival Quaresma FG. RECORRIDO: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Georgette Yazbek. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISOR: Juiz Georgenor Franco FG. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

NOTA N° 913/92

PROCESSO : TRT RP N° 838/92  
EXEQUENTE: LINDIMAR VIANA DA SILVA  
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

*(Assinatura)*  
ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 914/92

PROCESSO : TRT RP N° 839/92  
EXEQUENTE: VIVIANE ALMEIDA TORRES  
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes).

formada Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

*(Assinatura)*  
ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual

NOTA N° 915/92

PROCESSO : TRT RP N° 840/92  
EXEQUENTE: ELIO FRANCISCO FONSECA  
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 209 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, aos quinze dias de dezembro de 1992.

*(Assinatura)*  
ADEMARINA FERREIRA NUNES  
Diretora do Serviço Processual

(G.Reg.44.569)

PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 1.828/92

RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.  
Advogado: Dr. Antônio de L. Freitas

RECORRIDOS : CÉSAR VLADEMIR TUMA e OUTROS (2)  
Advogado: Dr. Alin Silvia A. Garcia

#### DESPACHO

O recurso interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69, é tempestivo e foi assinado por Procurador reconhecido nos autos. Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da CLT.

O reclamado corre da revista contra a decisão do Egrégio Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do inciso I, artigo 1º do Decreto-Lei 2.425/88 e dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89.

A natureza interpretativa da matéria, contudo, afasta o cabimento da revista. Pelo exposto e tendo em vista o conteúdo nos Enunciados nos. 221 e 42 do Colendo TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 2 de fevereiro de 1993

*(Assinatura)*  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° REXOFF e RO 1.970/92

RECORRENTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado: Dr. Luiz Firmino Ferraz Filho

RECORRIDOS : DORIVAL PEREIRA GALVÃO e OUTROS (5)  
Advogada: Dra. M. José Cavalli

#### DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade, firmado por escrito e assinado, e desse modo constituiu-

procurador habilitado nos autos e interposto no prazo legal.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou as preliminares arguidas de nulidade de citação; ilegitimidade passiva ad causam e de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei 8.162/91, confirmando a sentença de primeira instância nos demais termos.

Não lhe assiste razão. Com referência às preliminares, tendo natureza interpretativa, não ensejam a revista, nem ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivos de lei. Também se aplica o Enunciado 221 do Colendo TST à matéria de mérito.

Quanto à divergência, o arresto colacionado para confronto esbarra no dispositivo do Enunciado 296 do Colendo TST.

Dante do exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 2 de fevereiro de 1993

*(Assinatura)*  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

(G.Reg.44.442)

PROCESSO TRT REX OFF e RO N° 3456/92

RECORRENTE : FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado : Dr. Luiz Firmino Ferraz Filho

RECORRIDO : ANA LUCIA CORRÊA ALMEIDA  
Advogado : Dra. Ocilda Maria P. Nunes e outros.

#### DESPACHO

1. Recurso de revista que congrega os requisitos necessários para sua admissibilidade; sendo a recorrente amparada pelo Decreto-Lei nº 779, de 1969.

2. Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que, decretando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, autorizou o levantamento dos depósitos relativos ao FGTS, em face da mudança do regime jurídico do reclamante, provocada pela Lei nº 8.112/90.

3. Para fins de comprovação da divergência pretoriana, traz a recorrente arrestos do Ex. TRT da 3ª Região sustentando tese diversa da firmada no v. acórdão hostilizado, ensejando o cabimento da revista ante a hipótese contida na alínea a do art. 896 da CLT.

4. Pelo exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

5. Intimer-se.

Belém, 25 de Janeiro de 1993

*(Assinatura)*  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

PROCESSO TRT N° RO 3.262/92

RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A.

Advogado: Dr. Iraciides H. de Castro

RECORRIDO : RUBENS DE ASSIS TEIXEIRA  
Advogado: Rubens José Lima

#### DESPACHO

Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

Inconformar-se a recorrente com a decisão do Egrégio Tribunal que rejeitou a preliminar de ilegitimidade do sindicato, decretou a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 8.162/91, declarando a invalidade da alínea a do art. 896 da CLT.

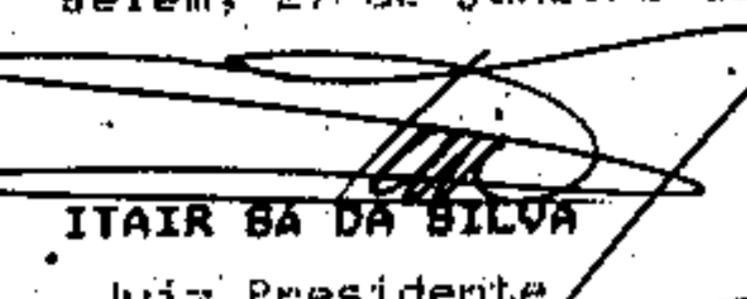
## DESPACHO

7.730/89 e deferiu a parcela de honorários advogados cáticos.

A Reclamada interpõe recurso de revista, transcrevendo arrestos paradigmáticos, com o que consegue demonstrar o conflito de teses capaz de ensejar a revista, de acordo com a alínea a do artigo 896 da CLT, sendo desnecessário examinarm-se outros pressupostos específicos alegados.

Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

  
ITAIR DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT N° RO 3.182/92

RECORRENTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
Advogado: Dr. Luiz Paulo Zoghi

RECORRIDO : LUIZ OTÁVIO GONÇALVES DA PAZ  
Advogado: Dr. José de Arimatéia Rocha

## DESPACHO

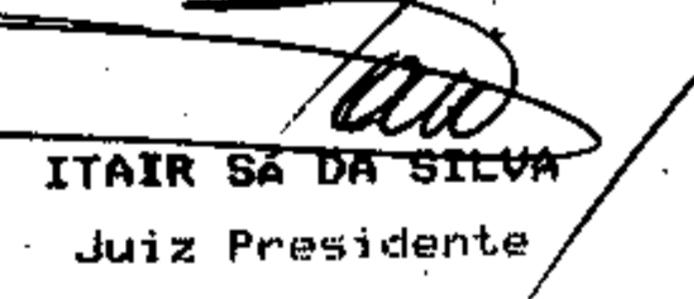
O recurso de revista foi interposto no prazo e está firmado por advogado habilitado. Depósito ad recursum em ordem.

Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87; da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo, a fls. 151, arresto sustentando tese que colide com a que serviu de base à decisão recorrida, especificamente com relação à inconstitucionalidade da Medida Provisória 154/90.

Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

  
ITAIR DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT N° RO 1.392/92

RECORRENTE : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
Advogada: Dra. Cristina Resque

RECORRIDO : ERMANUEL UBIRACY ROSA DA SILVA  
Advogada: Dra. Erliene G. Lima

## DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo; está firmado por advogada habilitada, depósito em ordem.

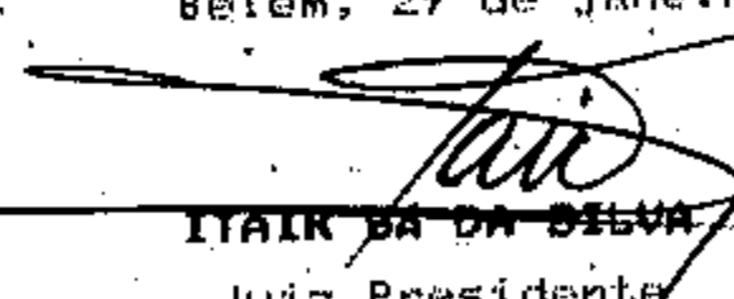
Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90. Irresignada, interpõe a revista com fundamento nas alíneas a e c do artigo 896 da CLT.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo, a fls. 188/190, arrestos sustentando teses que colidem com a que serviu de base à decisão recorrida, especificamente,

com relação à inconstitucionalidade da Medida Provisória 144/90.

Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

  
ITAIR DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT N° RO 1878/92

RECORRENTE: THEMAG ENGENHARIA LTDA.

Adv.: Dra. Ivana Ma Fonteles Cruz

RECORRIDO: RAIMUNDO VITAL MACEDO e ADEMAR LEHOS CAVALCANTE.

Adv.: Dra. Edileusa Paixão Meireles

## DESPACHO

I - O presente recurso foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito recursal.

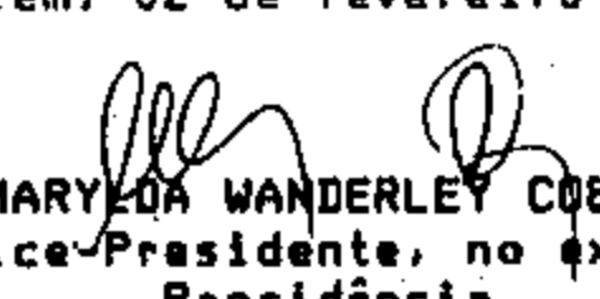
II - Inconforma-se a recorrente com a decisão da 2ª Turma que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade dos arts. 59 e 60 da Lei nº 7.730/89, negando seu pedido de compensação.

III - Embora sustente a recorrente ter o v. acordão regional incidido nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT, não conseguiu, entretanto, demonstrar tais incidências adequadamente. É que os arrestos trazidos pela recorrente para demonstrar o alegado dissenso pretoriano, exibidos por simples ementa, se reportam à teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. Quanto à argüida violação literal da lei, essa hipótese também não ocorre posto que o tema envolve, nitidamente, interpretação de lei.

IV - Quanto à compensação, não há como examiná-la sem a apreciação da prova, impossível nesta fase processual.

V - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 02 de fevereiro de 1993

  
MARYLDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO N° 2970/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Marco Aurélio de A. Buarque

RECORRIDO: WANDER FERREIRA MARINHO

Adv.: Dr. Guarim Teodoro Filho

## DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

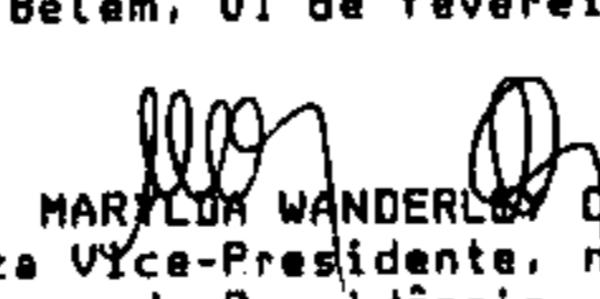
II - Inconformado com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais no que tange aos Planos Bresser e Verão. A interpretação do Eg. Tribunal não configura violação legal e os arrestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de março, o recorrente, embora não tenha se desincumbido de demonstrar a violação de texto de lei, trouxe à colação jurisprudência deste Regional (fls. 120/121) contrária ao Acordão hostilizado, dando ensejo a revista na forma da fundamentação eleita.

V - Por todo o exposto, acolho a revista. Intime-se.

Belém, 01 de fevereiro de 1993

  
MARYLDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO N° 2914/92

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Orlando Maciel Rodrigues

RECORRIDO: RAIMUNDO DA SILVA CAMPOS

Adv.: Dra. Maria Gilcélia Damasceno e outra.

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

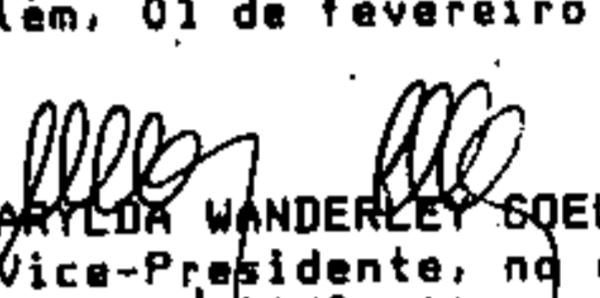
II - Inconformado com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais no que tange aos Planos Bresser e Verão. A interpretação do Eg. Tribunal não configura violação legal e os arrestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de março, o recorrente, embora não tenha se desincumbido de demonstrar a violação de texto de lei, trouxe à colação jurisprudência desta Regional (fls. 85/86) contrária ao Acordão hostilizado, dando ensejo a revista na forma da fundamentação eleita.

V - Por todo o exposto, acolho a revista. Intime-se.

Belém, 01 de fevereiro de 1993

  
MARYLDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT REX OFF N° 3808/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Antônio Joaquim Garcia

RECORRIDO: RUI BARBOSA DE MELLO

Adv.: Dr. Cândido Costa Neto

## DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos comuns para a sua admissibilidade e se fundamenta na alínea "c" do art. 896 da CLT.

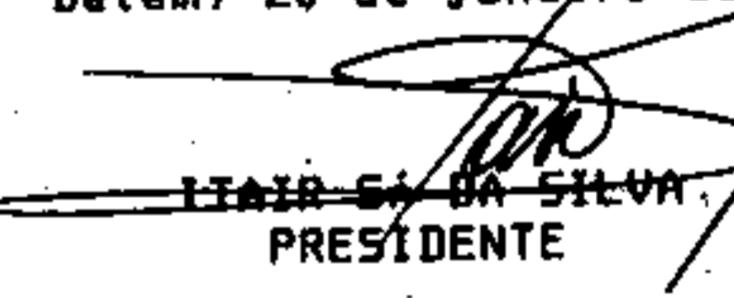
II - Inconformada com a decisão que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335/87, da Lei 7.730/89 e da MP nº 154/90, a entidade recorre de revista alegando violação legal.

III - Não há, no entanto, como admitir as alegações recursais. A interpretação do Eg. Tribunal, no que tange aos Planos Bresser e Verão, não configura violação legal e os arrestos transcritos estão superados, em vista da mais recente jurisprudência do TST sobre a matéria.

IV - Quanto ao IPC de março, o recorrente não se desincumbiu de demonstrar a violação legal necessária ao ensejo da revista e nem a jurisprudência invocada emana de órgão elencado no art. 896, da CLT..

V - Por todo o exposto e em vista do conteúdo nos Enunciados 42 e 221 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 26 de Janeiro de 1993

  
ITAIR DA SILVA  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2820/92

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Procurador: Dr. Antônio Cândido M. de Brito

RECORRIDO: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

## DESPACHO

Recurso em ordem, indicando fundamento nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Pretende a recorrente questionar decisão regional que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade ativa do sindicato recorrido, de ilegitimidade passiva de autarquia recorrida e de incompetência do Juiz de 1º grau para decretar a inconstitucionalidade de leis, decretou a inconstitucionalidade de dispositivo da Lei 8.162/91, deferindo aos empregados substituídos o saque dos respectivos FGTS, através de alvará judicial. Renova as preliminares arguidas e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Quanto à violação legal, quer em relação às preliminares, quer relativamente ao mérito, nada ficou evidenciado. A natureza essencialmente interpretativa da matéria, em sua totalidade, atrai a incidência do Enunciado 221 do C. TST, vedando a admissibilidade do recurso com base em tal pressuposto.

Sobre a divergência jurisprudencial, melhor sorte não assiste à recorrente. Senão vejamos:

1) A questão relativa à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda foi abordada pelo Regional sob o prisma de que se tratava hipótese de competência residual, asseverando que a matéria discutida é decorrente da extinta relação de emprego havida entre as partes envolvidas. Dentro desse entendimento, nada foi trazido ao confronto jurisprudencial.

2) Sobre a ilegitimidade ativa do Sindicato recorrido para atuar como substituto processual, a hipótese encontra-se prevista expressamente na Lei 8073/90, estando a jurisprudência colacionada superada por iterativa e atual jurisprudência oriunda do TST.

3) Em relação à ilegitimidade passiva da recorrente, da incompetência do Juízo de 1º grau para decretar a constitucionalidade da Lei e da constitucionalidade da Lei 8.162/91, limitou-se a recorrente a argumentar com doutrina e citações, não acostando qualquer jurisprudência para embasar sua alegação.

No mérito, os argumentos recursais são inábeis para justificar a admissibilidade recursal, em face da natureza interpretativa da matéria discutida e da inespecificidade e falta de abrangência dos arrestos trazidos ao confronto jurisprudencial.

Finalmente, convém ressaltar o aspecto fático-probatório de algumas alegações recursais, que não podem ser reexaminadas em grau de revista.

Dante do exposto e com base nos Enunciados 221, 42, 296, 23 e 126, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de Janeiro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

#### PROCESSO TRT R EX OFF E RO 2889/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Procurador: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso

RECORRIDOS : HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
Advogada: Dra. Elizete Cirineu Rocha

#### DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão Regional que, reformando sentença de 1º grau, condenou-o a pagar ao recorrido as diferenças salariais decorrentes do "Adiantamento do PCCS". Argui exceção de incompetência em razão da matéria e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação legal.

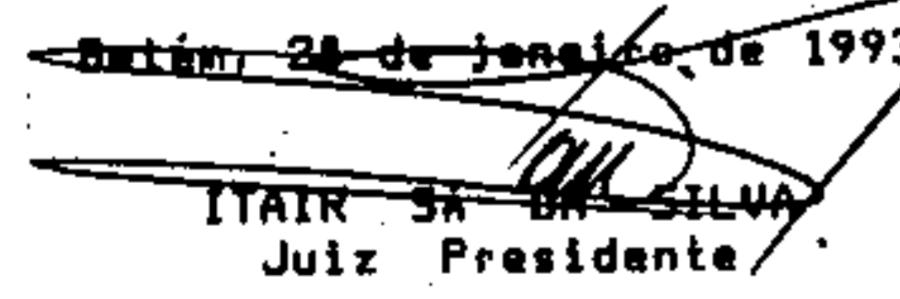
Sobre a preliminar, não tendo o arresto regional se manifestado expressamente sobre ela na fundamentação, deveria o recorrente, através de embargos, prequestionar a matéria. Não o fazendo, ocorreu a preclusão, sendo incabível a revista, neste aspecto, ao teor do Enunciado 297 do Colendo TST.

Dos arrestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, grafado a fls. 76 e cujo teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarmando a pretensão do recorrido, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo TST.

Dante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 28 de Janeiro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

#### PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1179/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Procuradora: Dr. Edgardo dos Santos Cardoso

RECORRIDOS : ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e OUTROS  
Advogado: Dr. Antonio Eder John de Souza Coelho e outros

#### DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pretende o recorrente questionar a decisão Regional que, confirmando sentença de primeira instância e rejeitando a preliminar arguida, de incompetência da Justiça do Trabalho, deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes do congelamento da parcela de adiantamento do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, mais consectários, juros e correção monetária. Volta a arguir a preliminar de incom-

petência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

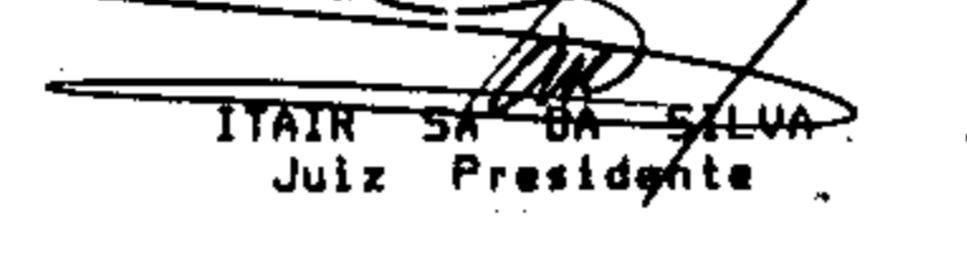
Quanto à preliminar, a matéria foi analisada adequadamente pelo Regional, sendo rejeitada por tratar o processo de parcela oriunda da relação de emprego havida entre as partes, não havendo qualquer violação legal no "decisum", ou divergência jurisprudencial, uma vez que nada foi alegado a esse respeito.

Dos arrestos trazidos à colação, nenhum se amolda à hipótese dos autos. O que mais se aproxima, grafado a fls. 139, e cujo teor não foi trazido para os autos, apesar da referência na petição, não pode ser considerado, porque a matéria transcrita é insuficiente para caracterizar a alegada divergência, nos termos do Enunciado 23 do Colendo TST.

Quanto à violação legal, embora o recorrente alegue o contrário, a matéria objeto da discussão é de natureza essencialmente interpretativa, esbarmando a pretensão do recorrido, neste aspecto, nas disposições do Enunciado 221, do Colendo TST.

Dante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

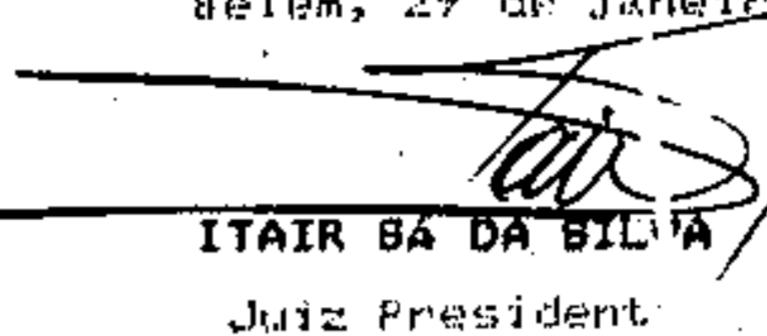
Belém, 28 de Janeiro de 1993.

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

se encontré superada por iterativa e atual jurisprudência do Colendo TST, o mesmo não ocorre em relação ao chamado Plano Collor, e é neste ponto que a recorrente consegue evidenciar a alegada divergência jurisprudencial através de transcrições de trechos, a fls. 116/117, oriundos do Colendo TST.

Ante o exposto, admito o recurso no efeito devolutivo.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

#### PROCESSO TRT N° R EX OFF e RO 2.436/92

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA  
Advogado: Dr. Rubens R. D'Oliveira

RECORRIDOS : ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE BARATA E OUTROS (7)  
Advogada: Dra. MÁ José Cavalli

#### DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão Regional que, rejeitando as preliminares arguidas de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição, decretou a constitucionalidade dos dispositivos dos Decretos-Leis nºs 2.335/87 e 2.425/88; da Lei 7.730/89 e da Medida Provisória 154/90, confirmando sentença de primeira instância que deferiu aos recorridos diferenças salariais decorrentes dos resíduos inflacionários suprimidos pela adoção dos vários Planos Econômicos efetivados no período de 1987/1989, mais consecutários, juros e correção monetária. Renova a preliminar de prescrição e, no mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de disenso pretoriano, colaciona arrestos deste e de outro Tribunal, destacando teses em desacordo com a que serviu de base para a decisão prolatada por este Regional.

Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 29 de Janeiro de 1993

  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

(G.Reg.44.505)

## Imprensa Oficial do Estado

### AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadra dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

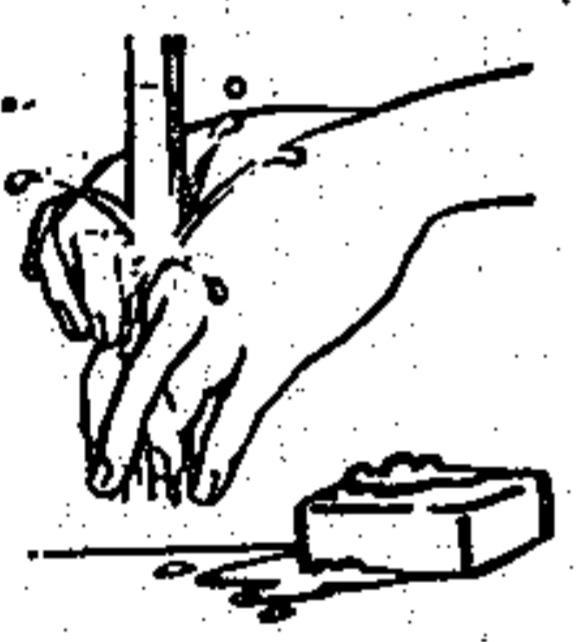


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

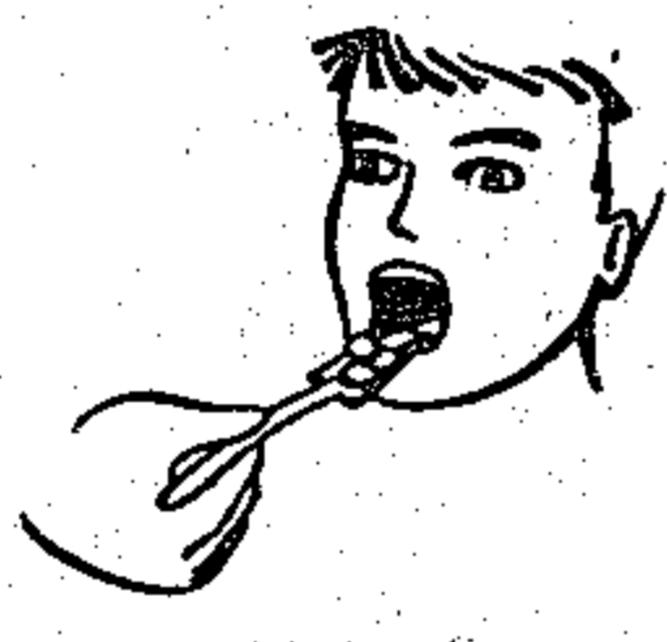
## 2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



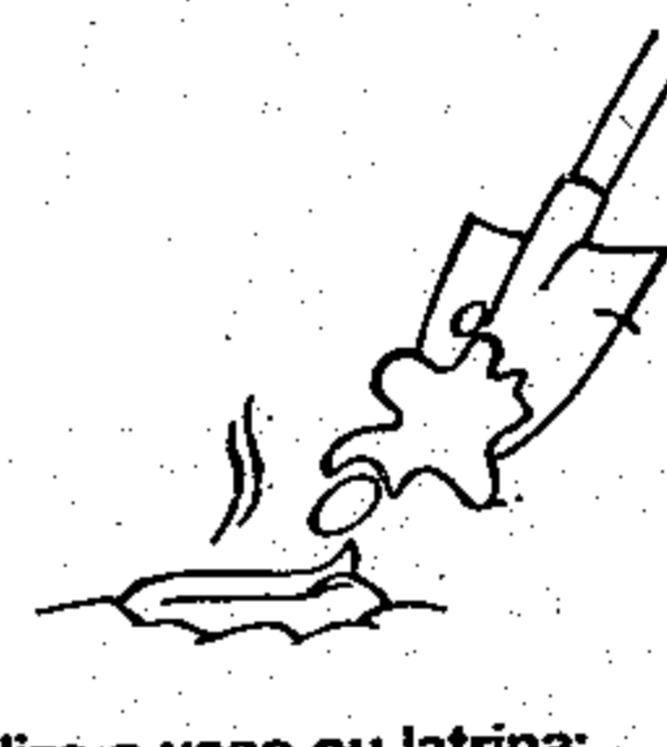
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

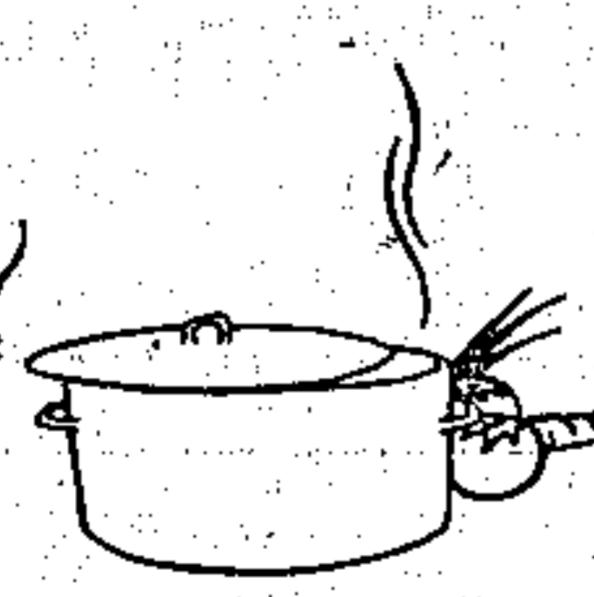


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterrre as fezes e depois lave as mãos.

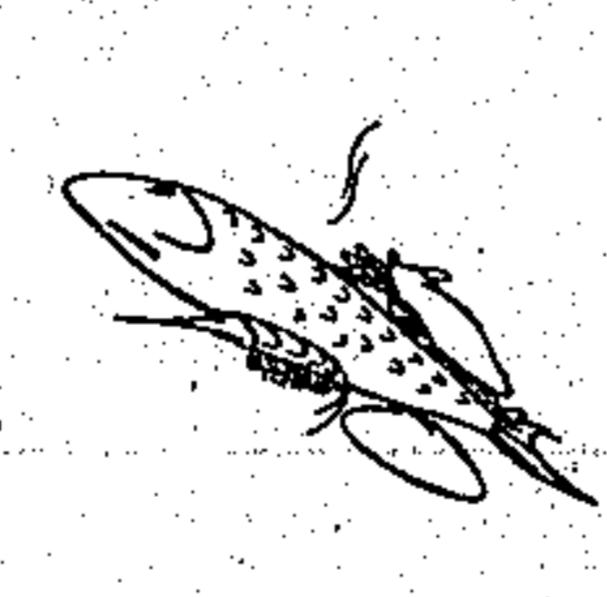
## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



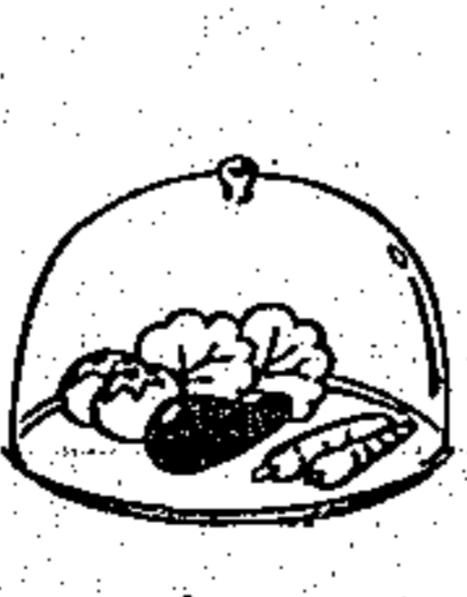
■ Só beba água e leite fervidos.



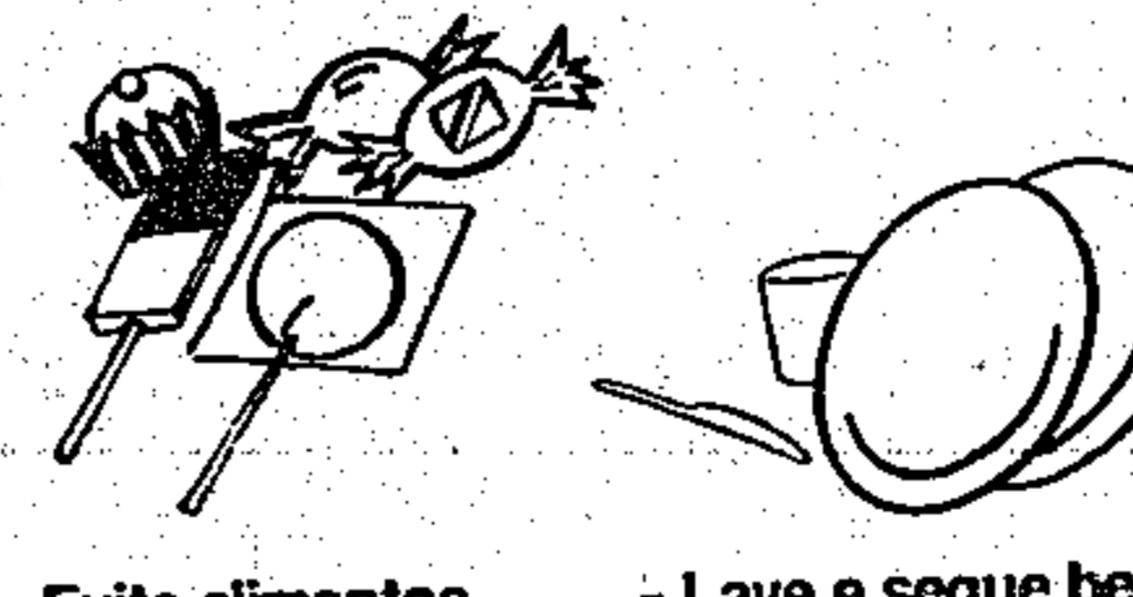
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



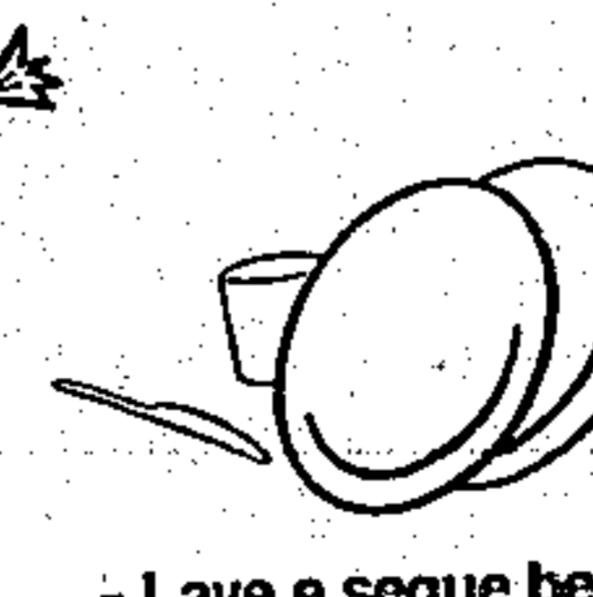
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólica.